

Nº de Processo

032/2018

Setor:

licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 019/2018
Chamamento Público 003/2016

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços hospitalares e Ambulatoriais Eletivos

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA
CONTRATO Nº 069/2018

PROTOCOLO Nº 047/2018

DIA 26/03/18

HORA 13:00

ASSINATURA

Manoel Maria

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 47/2018

Data: 26/03/2018

Nr. por Centro de Custo: 38

Folha: 1/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS. **Identificação:**

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)	34,1300	3.413,00
2	100	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)	34,1300	3.413,00
3	100	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564) 4)	136,5300	13.653,00
4	30	UND	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E TERIOR (12-01-9578)	944,8600	28.345,80
5	80	UND	0203020022 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO TERINO PEÇA CIRÚRGICA (12-01-9697)	43,2000	3.456,00
	50	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA ELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRG	24,0000	1.200,00
7	30	UND	0407040064 - HERNIOPALSTIA EPIGÁSTRICA (12-01-9598) 598)	1.161,1500	34.834,50
8	30	UND	0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL (12-01-9599) 99)	1.079,8400	32.395,20
9	30	UND	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL NILATERAL) (12-01-9601)	891,0200	26.730,60
10	30	UND	0407040110 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE (12-01-9602) 602)	832,8600	24.985,80

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 26 de Março de 2018.

[Handwritten Signature]
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

Solicitação Nr.: 47/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data: 26/03/2018

Nr. por Centro de Custo: 38

Folha: 2/3

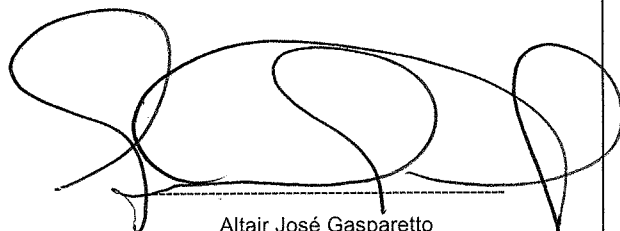
- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
11	30	UND	0407040129 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL (12-01-9603) 3)	950,9400	28.528,20
12	30	PRC	0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL (12-01-9518)	1.400,5500	42.016,50
13	30	UND	0407040161 - LAPAROTOMIA EXPLORADORA (12-01-9608) 8)	1.456,4500	43.693,50
14	30	UND	0409060186 - LAQUEADURA TUBÁRIA (12-01-9609)	711,0200	21.330,60
	30	UND	0409060216 - OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA (12-01-9617) 9617)	1.114,1200	33.423,60
16	30	UND	0408060212 - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL (12-01- -9632)	182,9800	5.489,40
17	30	UND	0408060328 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA RTICULAR (12-01-9636)	278,1400	8.344,20
18	30	UND	0408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA ÓSSEO O (12-01-9637)	303,3200	9.099,60
19	30	UND	0408060379 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (12- (12-01-9638)	450,3200	13.509,60
20	30	UND	0408060450 - TENOMIORRAFIA (12-01-9647)	411,8200	12.354,60
21	30	UND	0408020326 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM TILHO (12-01-9655)	482,3000	14.469,00
22	30	UND	0408060573 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM RTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ) (12-0	536,8200	16.104,60
23	30	UND	0403020123 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME OMPRESSIVA EM TUNES OSTEO-FIBROSO	732,5200	21.975,60
24	30	UND	0409040240 - VASECTOMIA (12-01-9687)	629,6500	18.889,50
25	10	UND	9001010280-TAXA DE VIDEO P/HERNIOPLASTIA INGUINAL/ AL/CRURAL (UNILATERAL) (12-01-982	300,0000	3.000,00
26	10	UND	9001010290-TAXA DE VIDEO PARA LAQUEADURA TUBARIA A (12-01-9828)	300,0000	3.000,00
27	30	UND	0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO EQUENA (ATÉ 100cm2) (12-01-9765)	102,0000	3.060,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 26 de Março de 2018.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00004
4

Solicitação Nr.: 47/2018

Data: 26/03/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 38

Folha: 3/3

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
28	30	UND	0702050555 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO RANDE (ACIMA DE 401 cm2) (12-01-9	150,0000	4.500,00
29	30	UND	0702050563 - TELA INORGANICAA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 cm2 (12-01-9764)	125,0000	3.750,00
				Preço Total:	478.965,40

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 26 de Março de 2018.

[Handwritten Signature]
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000005

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

P. n.º Adm. n.º: 32/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mes subsequente a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

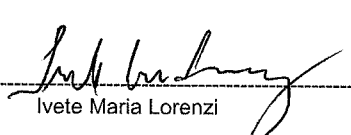
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	965,40
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	270.000,00
23	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1323 - Recursos Convênio Estadual - Cirurgias Eletivas	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
31	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 3323 - Recursos Convênio Estadual - Cirurgias Eletivas (E	3.3.90.39.50.30.00.00	108.000,00
Total previsto:				478.965,40

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100,000	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)	34,1300	3.413,00
2	100,000	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)	34,1300	3.413,00
3	100,000	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)	136,5300	13.653,00

Pato Branco, 26 de Março de 2018.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

100005
[Handwritten Signature]

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	30,000	UND	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR (12-01-9578)	944,8600	28.345,80
5	80,000	UND	0203020022 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO PEÇA CIRÚRGICA (12-01-9697)	43,2000	3.456,00
6	50,000	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)	24,0000	1.200,00
7	30,000	UND	0407040064 - HERNIOPALSTIA EPIGÁSTRICA (12-01-9598)	1.161,1500	34.834,50
8	30,000	UND	0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL (12-01-9599)	1.079,8400	32.395,20
9	30,000	UND	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9601)	891,0200	26.730,60
10	30,000	UND	0407040110 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE (12-01-9602)	832,8600	24.985,80
	30,000	UND	0407040129 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL (12-01-9603)	950,9400	28.528,20
12	30,000	PRC	0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL (12-01-9518)	1.400,5500	42.016,50
13	30,000	UND	0407040161 - LAPAROTOMIA EXPLORADORA (12-01-9608)	1.456,4500	43.693,50
14	30,000	UND	0409060186 - LAQUEADURA TUBÁRIA (12-01-9609)	711,0200	21.330,60
15	30,000	UND	0409060216 - OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA (12-01-9617)	1.114,1200	33.423,60
16	30,000	UND	0408060212 - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL (12-01-9632)	182,9800	5.489,40
17	30,000	UND	0408060328 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR (12-01-9636)	278,1400	8.344,20
18	30,000	UND	0408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA ÓSSEO (12-01-9637)	303,3200	9.099,60
19	30,000	UND	0408060379 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (12-01-9638)	450,3200	13.509,60
20	30,000	UND	0408060450 - TENOMIORRAFIA (12-01-9647)	411,8200	12.354,60
21	30,000	UND	0408020326 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO (12-01-9655)	482,3000	14.469,00
22	30,000	UND	0408060573 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ) (12-01-9656)	536,8200	16.104,60
23	30,000	UND	0403020123 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNES OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO (12-01-9677)	732,5200	21.975,60
24	30,000	UND	0409040240 - VASECTOMIA (12-01-9687)	629,6500	18.889,50
25	10,000	UND	9001010280-TAXA DE VIDEO P/HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9827)	300,0000	3.000,00
26	10,000	UND	9001010290-TAXA DE VIDEO PARA LAQUEADURA TUBARIA (12-01-9828)	300,0000	3.000,00
	30,000	UND	0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100cm2) (12-01-9765)	102,0000	3.060,00
28	30,000	UND	0702050555 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 cm2) (12-01-9763)	150,0000	4.500,00
29	30,000	UND	0702050563 - TELA INORGANICAA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 cm2) (12-01-9764)	125,0000	3.750,00
Total Geral ----->				15.799,6700	478.965,40

Pato Branco, 26 de Março de 2018.

[Handwritten Signature]
Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00007
f

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

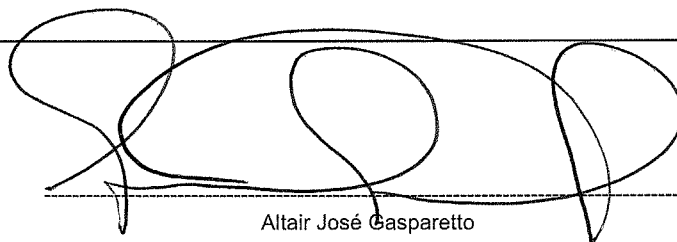
A - Processo Nr.: 32/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mes subseqüente a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.
J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	965,40
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	270.000,00
23	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1323 - Recursos Convênio Estadual - Cirúrgias Eletivas	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
31	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 3323 - Recursos Convênio Estadual - Cirúrgias Eletivas (E	3.3.90.39.50.30.00.00	108.000,00
Total Previsto :				478.965,40

Pato Branco, 26 de Março de 2018.


Altair José Gasparetto

00008
[Handwritten signature]

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DO GESTOR**

Resolução N.º 013 de 09 de fevereiro de 2018

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000009
[Handwritten Signature]

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 32/2018
Data do Processo Adm.: 26/03/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-35.088,00	965,40
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.320.444,22	270.000,00
23	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.836.000,00	100.000,00
31	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	88.317,54	108.000,00
					Total Previsto:	478.965,40

					Total Geral:	478.965,40
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 26/03/18

[Handwritten Signature: Mariana Grahl]
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000010

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

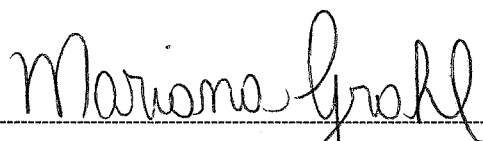
Processo Administrativo: 32/2018
Número Processo / Ano: 32/2018
Data do Processo: 26/03/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-35.088,00	965,40
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.320.444,22	270.000,00
23	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.836.000,00	100.000,00
31	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	88.317,54	108.000,00
					Total Previsto:	478.965,40

					Total Geral:	478.965,40
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 26/03/18


Mariana Grahl

000011
sp

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 653

Data da Inscrição: 26/03/2018

Data da Renovação:

Válido Até: 26/03/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA
Código: 1889 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Data do Cadastro: 26/03/2018
Endereço: Rua Rua Castro Alves , 699
Bairro: Centro e-mail:
Cidade: Mangueirinha Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85540-000 Telefone: 4632431213 Fax:
CNPJ: 26.213.316/0001-55 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: IOLANDA ROSA BINI Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	71/2017	20/12/2017	20/12/2018
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2017	30/04/2019
C.N.P.J.	26.213.316/0001-55	19/09/2016	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	0652.F0C0.1727.8AB9	09/02/2018	08/08/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017705699-18	05/03/2018	03/07/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	423	05/03/2018	03/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	145626950/2018	05/03/2018	31/08/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	06/03/2018	06/09/2018
CONTRATO SOCIAL	494	19/09/2016	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	05/03/2018	05/03/2019
F.G.T.S	2018031805131542484824	18/03/2018	16/04/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	06/03/2018	06/09/2018
Requerimento Credenciamento	S/N	05/03/2018	05/03/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 26 de Março de 2018

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski



00012

[Handwritten Signature]

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 26.213.316/0001-55
RUA CASTRO ALVES, 699, CENTRO
MANGUEIRINHA - PR

Mangueirinha, 12 de março de 2018.

Ofício 002/2018

Prezado(s) Senhor(es)

O interessado abaixo qualificado requer inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital 0001/2016.

Nome:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

Rua Castro Alves, 699

Mangueirinha - PR

CEP 85.540-000 CNPJ: 26.213.316/0001-55

Banco do Brasil Agência 2267-5 Conta Corrente 25.183-6

Profissionais que executaram os serviços, com suas especializadas:

Dr André Luiz Bilieri Pazio	CRM/PR 27.744	Cirurgia Geral
Dr Evandro Bellotto	CRM/PR 20.782	Anestesista
Dr Felipe Eiji Kiara	CRM/PR 30.365	Ortopedia e Traumatologia
Dr Pedro Pazio	CRM/PR 7786	Ginecologia/obstetrícia

Descrição dos Procedimentos;

Código	Descrição procedimento	Valor	OPM	Anatomo
0301010072	Pré consulta ✓	34,13		
0301010072	Pós consulta ✓	34,13		
0301010072	Consulta pré anestésica ✓	136,53		
0409070050	Colpoperineoplastia anterior/posterior ✓	944,86		
0407040064	Hernioplastia Epigástrica ✓	1.161,15	102,00	
0407040080	Hernioplastia Incisional ✓	1.079,84	150,00	
0407040102	Hernioplastia Inguinal crural/unilateral ✓	891,02	102,00	
0407040110	Hernioplastia Recidivante ✓	832,86	102,00	
0407040129	Hernioplastia Umbilical ✓	950,94		
0409060135	Histerectomia total ✓	1.400,55		120,00
0407040161	Laparotomia Exploradora ✓	1.456,45		
0409060186	Laqueadura tubária ✓	711,02		
0409060216	Ooforetomia/ooforoplastia ✓	1.114,12		24,00
0409040240	Vasectomia ✓	629,65		

[Handwritten Signature]



000-3
f

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 26.213.316/0001-55
RUA CASTRO ALVES, 699, CENTRO
MANGUEIRINHA - PR

0408060212	Resseção de cisto sinovial ✓	182,98		24,00
0408060328	Retirada de corpo estranho intra-articular ✓	278,14		
0408060352	Retirada de fio ou pino intra-osseo ✓	303,32		
0408060379	Retirada de placa e/ou parafusos ✓	450,32		
0408060450	Tenomiorragia ✓	411,82		
0408020326	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho ✓	482,30		
0408060573	Tratamento cirúrgico de dedo em martelo/em garra (mão e pé) ✓	536,82		
0403020123	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel oste-fibroso ao nível do carpo ✓	732,52		

Exames necessários para realização dos procedimentos:

- ❖ Hemograma completo
- ❖ Tipagem sanguínea
- ❖ Glicose em jejum
- ❖ Creatinina
- ❖ Parcia de urina
- ❖ Coagulograma
- ❖ Eletrocardiograma (pacientes acima de 40 anos)
- ❖ Ultrassonografia (Histerectomia)

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento as serviços credenciados:

- ❖ ~~Disponibilidade de realizar em média de 04 (quatro) por semana~~

Local onde serão realizadas os procedimentos:

- ❖ Associação Saúde de Mangueirinha
Rua Castro Alves, 699
Mangueirinha- PR

Sem mais, atentamente.

Iolanda Rosa Bini
Presidente Associação
CPF 532.781.519-68



00014
[Handwritten signature]

	Quantidade	Total Fatur.
294 - ELETIVAS - HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE MANGUEIRINHA LTDA - EPP	10	3.905,18
02.03.02.003-0 - 694 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EX	5	120,00
03.01.01.007-2 - 9124 - Consulta Pré-Anestésica	2	273,06
04.09.06.013-5 - 3911 - HISTERECTOMIA TOTAL	2	2.801,10
04.09.06.018-6 - 3923 - LAQUEADURA TUBARIA	1	711,02
Total	10	3.905,18



CONIMS - Consórcio Interm. de Saúde de Pato Branco

C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

Página: 1 de 1

Faturamento de Prestadores

Data: 23/03/2018

Competência entre 07/2016 e 03/2018

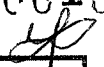
Horário: 10:09:09

Agrupamento = Unidade de Saúde de Faturamento e Procedimento

Unidade de Saúde de Faturamento = 294

100015
[Handwritten signature]

	Quantidade	Valor
294 - ELETIVAS - HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE MANGUEIRINHA LTDA - EPP	4	136,52
30101007 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	4	136,52
Total	4	136,52

000016


PROCEDIMENTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	VALOR	VÍDE O TAXA DE	OPM - ATÉ O VALO R DE	TOMO	ATÉ O ANATOMO VALO PATOLÓG R DE ICO
301010072	Pré Consulta	34,13				
301010072	Pós Consulta	34,13				
301010072	Consulta Pré Anestésica	136,53				
409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	944,86				
407040064	Hernioplastia epigástrica	1.161,15		102		
407040080	Hernioplastia Incisional	1.079,84		150		
407040102	Hernioplastia inguinal / Crural (Unilateral)	891,02	300	102		
407040110	Hernioplastia Recidivante	832,86		102		
407040129	Hernioplastia umbilical	950,94				
409060135	Histerectomia Total	1.400,55				120 48
407040161	Laparotomia Exploradora	1.456,45				
409060186	Laqueadura Tubária	711,02	300			
409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	1.114,12				24 48
408060212	Ressecção De Cisto Sinovial	182,98				24 48
408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular	278,14				
408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo	303,32				
408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos	450,32				
408060450	Tenomiorrafia	411,82				
408020326	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Gatilho	482,3				
408060573	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pe)	536,82				
403020123	Tratamento Cirúrgico De Síndrome Compressiva Em Tunel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo	732,52				
409040240	Vasectomia	629,65				

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 03/2018

Compatibilidade: AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0407040064 - HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA

0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2) Qtd: 1 Desde 01/2008

102,00 <



Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 03/2018

Compatibilidade: AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL

0702050555 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 Qtd: 1 Desde 01/2008

CM2)

0702050563 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO MEDIA (101 A 400 CM2) Qtd: 1 Desde 01/2008

150,00

125,00

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 03/2018

Compatibilidade: AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)

0702050547 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO Qtd: 1 Desde 01/2008 *260102*

0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2) Qtd: 1 Desde 01/2008 *10200*

400040
48

Procedimento x Procedimento Compatível

Competencia: 03/2018

Compatibilidade: AIH (Proc. Principal) x AIH (Proc. Especial) - Compatível

0407040110 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE

0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2) Qtd: 1 Desde 01/2008

102.00
C



00041
CNPJ: 26.213.316/0001-55
RUA CASTRO ALVES, 699, CENTRO
MANGUEIRINHA - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Mangueirinha, 05 de março de 2018.

Iolanda Rosa Bini
Presidente Associação
CPF 532.781.519-68



00042

CNPJ: 26.213.316/0001-55 *✍*
RUA CASTRO ALVES, 699, CENTRO
MANGUEIRINHA - PR

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- 1.** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação;
- 2.** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- 3.** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, 05 de março de 2018.

Iolanda Rosa Bini

Presidente Associação

CPF 532.781.519-68

BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)
ALTO CONTRASTE



(/)

Buscar no Portal



Perguntas Frequentes
Consultas (/pages/consultas.jsp)
Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Bem vindo ao nosso novo site! Para acessar as funcionalidades que ainda não foram implementadas, favor clicar [aqui](http://cnes2.datasus.gov.br). (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

HOME > PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (.../CONSULTAS.JSP) > FICHA ESTABELECIMENTO

Identificação

Nome

ASSOCIACAO SAUDE DE MANGUEIRINHA

CNES

2595265

CNPJ

26.213.316/0001-55

Nome Empresarial

ASSOCIACAO SAUDE DE MANGUEIRINHA

Natureza Jurídica(Grupo)

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro

IGUACU

Número

690

Complemento**Bairro**

CENTRO

Município

411440 - MANGUEIRINHA

UF

PR

CEP

85540-000

00024

[^ Voltar para o topo](#)

Serviços

[Perguntas frequentes](#)[Contato \(http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk\)](http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk)[Dados abertos](#)[Área de imprensa](#)

Redes Sociais

[Twitter \(https://twitter.com/cnesms\)](https://twitter.com/cnesms)[Youtube \(https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA\)](https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA)[Facebook \(https://www.facebook.com/cnesms\)](https://www.facebook.com/cnesms)[Google+ \(https://plus.google.com/113786414575352654271\)](https://plus.google.com/113786414575352654271)

RSS

[O que é?](#)

Sobre o site

[Acessibilidade \(/pages/accessibilidade.jsp\)](/pages/accessibilidade.jsp)[Mapa do site](#)[\(http://www.acessoainformacao.gov.br/\)](http://www.acessoainformacao.gov.br/)**BRASIL**[\(http://www.brasil.gov.br/\)](http://www.brasil.gov.br/)

00045
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: *[Handwritten signature]*

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

00006
f

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES.

Art. 1º – A Associação Saúde de Manguoeirinha, também denominada neste Estatuto, SIMPLEMENTE Associação, situada á Avenida Iguaçu, 690, Manguoeirinha- Pr. CEP.85530-000, onde tem sede e foro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde, de educação e cultura, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

§ 1º A Associação prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º Dentro de suas especialidades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou para-estatais para prestação de serviços de assistência à saúde.

I – prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;

II – servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;

III – proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;

IV – desenvolver atividades educacionais e culturais, também na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas, cursos e acervo cultural;

V – atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;

VI – participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade;

VII – prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: [assinatura]

CAPITULO II

Dos Sócios

Art. 2º - Os membros da Associação Saúde de Manguoeirinha são denominados sócios e pertencem às seguintes categorias:

I – Sócios Fundadores – São os que assinaram a ata de fundação, sendo as seguintes pessoas:

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA

Oficial Designada

Servente do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas
da Comarca de Manguoeirinha - RR

[assinatura]

1. IOLANDA ROSA BINI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.298.913 e CPF nº 532.781.519-68, residente na Rua Duque de Caxias, 138, Centro, CEP. 85.540-000 – Mangueirinha – Paraná e
2. PAULOGIOVANI ARBOIT, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da cédula de identidade nº 7.382.887-2 e CPF nº 022.127.449-94, residente na Linha Assent Segredo IV, Lote 55, Sto Antonio, CEP- 85.540-000, Mangueirinha - Pr.

II – Sócios Efetivos – São os sócios que já foram e que vierem a ser admitidos como tais pelo Conselho Superior, “ad referendum” da Assembleia Geral.

III – Sócios Beneméritos – São os sócios que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Associação ou suas atividades.

IV – Sócios Honorários – São os sócios que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços à Associação, sendo considerados como tais, os fundadores e os que exercerem a presidência da Associação.

Art. 3º - Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da Associação.

§ Único – Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 4º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título.

Seção I

Da Admissão e Eliminação de Sócios

Art. 5º - A admissão à categoria de sócio efetivo far-se-á por deliberação do Conselho Superior, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, presentes na Assembleia.

§ Único - A admissão a categoria de Sócio Efetivo, deverá ser precedida por proposta encaminhada ao Conselho Superior, assinada por (dois) sócios fundadores e ou efetivos, admitidos há mais de um ano.

Art. 6º - A admissão, às categorias de sócio benemérito e sócio honorário, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos Sócios Fundadores e Efetivos com direito a voto, presentes à Assembleia.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: [Handwritten signature]

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serventia do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Mangueirinha - PR

[Handwritten signature]

Parágrafo Único - A admissão a categoria de sócio Benemérito e sócio Honorário, far-se-á por proposta encaminhada à Assembleia Geral pelo Conselho Superior ou assinada por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores efetivos com direito a voto.

Art. 7º - Serão eliminados da Associação os Sócios que:

- I – requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior;
- II – sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para o qual tiverem sido eleitos;
- III – que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;
- IV – forem condenados por crime, em sentença passada em julgado;
- V – sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;
- VI – que a juízo do Conselho Superior, retificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas da Associação.

§ 1º Os Sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direito ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à Associação.

§ 2º O Conselho Superior comunicará, através de ofício ao sócio sua eliminação.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, V e VI do caput deste artigo será assegurado, ao sócio o direito a ampla defesa e aos contraditório, por meio de procedimento estabelecido na forma de regulamento aprovado pela Assembleia.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 8º - São direitos dos Sócios, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:

- I – participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – votar e ser votado para qualquer cargo de direção, desde que o Sócio tenha completado um ano de admissão na Associação;
- III – tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada
 Servente do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Manguaerinha - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 23/03/18
 ASS: [assinatura]

[assinatura]

- IV – propor a admissão de novos Sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- V – requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Sócios;
- VI – recorrer, em até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação ou publicação do ato, ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembleia Geral de decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.
- VII – participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;
- VIII – apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades da Associação que sejam do seu conhecimento.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I – conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias;
- II – pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral;
- III – colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Associação;
- IV – comparecer às Assembleias Gerais e às Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;
- V – zelar pelo bom nome da Associação.

CAPITULO III

Da Administração e Suas Competências

Art. 10 - A Associação será administrada pelos órgãos seguintes:

- I – Assembleia Geral dos Sócios
- II – Conselho Superior
- III – Conselho Deliberativo

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: *[Handwritten signature]*

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serviço do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Manguaretama - RN

[Handwritten signature]

IV – Conselho Fiscal

§ 1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

§ 2º Nenhum dos profissionais que atuam na Associação ou nos estabelecimentos por ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria, conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, de caráter deliberativo, constituída pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos, bem como pelos membros componentes do Conselho Deliberativo, a qual compete:

- I – reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim;
- II – eleger e empossar o Conselho Superior e o Conselho Fiscal;
- III – conferir títulos de Sócio Benemérito ou Honorário;
- IV – referendar a admissão e a exclusão de Sócios Efetivos, feitas pelo Conselho Superior;
- V – aprovar a taxa de contribuição dos Sócios Efetivos, proposta pelo Conselho Superior;
- VI – discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, elaborado pelo Conselho Superior;
- VII – apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII – ratificar ou não as decisões do Conselho Superior;
- IX – julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;
- X – decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal;
- XI – destituir o Conselho Superior e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil a Associação;

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 23/03/18
ASS. *[Signature]*

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Secretaria do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca deanguairins - PR

[Handwritten signature]

XII – autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis da Associação;

XIII – dissolver a Associação na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Art. 12 - A Assembleia se reunirá, ordinariamente:

I – duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de março para apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e demais assuntos propostos pelo Conselho Superior;

II – bianualmente, no mês de março, após deliberar sobre o disposto no item I deste artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada pelo Presidente por iniciativa própria ou a partir da decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior, ou mediante solicitação subscrita por 1/5 (um quinto), no mínimo dos Sócios com direito a voto, ou nos termos do inciso IX do art. 31 ou do parágrafo único do art. 38, deste Estatuto.

§ 1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente, que dentro de 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembleia;

§ 2º Se a Assembleia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas ao sócios, num e outro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - No edital de convocação deverá constar, local, data, hora e a ordem do dia.

Art. 15 - A assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, com direito a voto, ou qualquer número nas convocações seguintes.

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serv. do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Mangueirinha - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 23/03/18
ASS. [Signature]

§1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a Assembleia será instalada e presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Sócio-Presidente, aclamado pela Assembleia.

§2º A Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11, XIII e 55 deliberará com a maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§3º Não votarão os sócios que tenham interesse pessoal no assunto discutido;

§4º Poderão participar da Assembleia, sem direito a voto, os Sócios Beneméritos e Honorários.

§5º Os votos deverão ser secretos, pessoais, não se admitindo o voto por procuração.

Art. 16 - A Assembleia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e que encontre respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons costumes e que seja concernente as atividades e aos fins sociais.

Art. 17 - Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Sócios, e outro destinado ao registro das atas das Assembleias Gerais, rubricadas pelo Presidente, com termos de abertura e encerramento.

§ 1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Associação ou por Secretario "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembleia.

§ 2º Os Sócios presentes a Assembleia assinam o livro de presença ao lado do próprio nome, escrito de forma legível.

Seção II

Do Conselho Superior

Art. 18 - O Conselho Superior, órgão de administração de Associação, composto de 6 (seis) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, é constituído dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: *[Handwritten signature]*

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Servente do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Mangueira - PE


[Handwritten signatures]

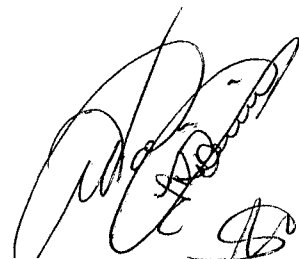
Art. 19 - O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Art. 20 - Compete ao Conselho Superior:

- I – administrar a Associação e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais;
- II – aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional da Associação e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios;
- III – cumprir e fazer cumprir o regulamento da Associação, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral;
- IV – definir o quadro de funcionários da Associação, por cargo e por setor;
- V – criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências;
- VI – criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária-financeira da Associação;
- VII – definir as políticas administrativa, econômica, social, de recursos humanos e outras da Associação;
- VIII – elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submete-los a aprovação da Assembleia;
- IX – autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e as referentes a obras de melhoramento;
- X – encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas a mesma;
- XI – encaminhar a Assembleia Geral superveniente aos pedidos formulados, as propostas de admissão de novos Sócios Beneméritos ou Honorários, bem como as aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único do art. 6º deste Estatuto;
- XII - decidir sobre a admissão e exclusão de Sócios Efetivos, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- XIII – apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Associação;
- XIV – dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os casos omissos;
- XV – criar e/ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia Geral;

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Especial Designada
Servente do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Maracá - RR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 23/03/18
ASS. 



- XVI – admitir e demitir empregados da Associação, em conformidade com as normas estabelecidas no regulamento interno;
- XVII – prover até a primeira Assembleia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho Fiscal, convocando os suplentes pela ordem de votação;
- XVIII – fixar a taxa de contribuição dos sócios efetivos “ad referendum” da Assembleia Geral;
- XIX – indicar 07 (sete) Sócios para compor o Conselho Deliberativo da Associação;

Art. 21 - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, na 1ª sexta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões empregados da Associação, para analisar e subsidiar tecnicamente o Conselho Superior para encaminhamento de soluções.

§ 2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Associação que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.

§ 5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§ 6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

Art. 22 - O Conselho Superior, em reunião, tem poderes amplos e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Associação, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze) deste Estatuto.

§ 1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembleia Geral;

Art. 23 - Ao Presidente compete:

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: [assinatura]

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Especial Designada
Servidora do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Mangueirinhas - PE

[Assinatura]

- I – representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário;
- II – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior;
- III – contrair empréstimo, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis, e, nome do Conselho Superior e com autorização da Assembleia Geral, conforme art. 11. XII deste Estatuto;
- IV – assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a Associação;
- V – assinar com o Secretário, os diplomas dos Sócios e todas as correspondências da Associação;
- VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- VII – abrir, encerrar e rubricar os livros da Associação, exceto os de ata do Conselho Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil regular da Associação;
- VIII – autorizar o pagamento de despesas e contas da Associação;
- IX – dar o voto de qualidade no caso de empate;
- X – delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Associação;
- XI – controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;
- XII – implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados;
- XIII – controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores através de Reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIV – empenhar-se para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XV – determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Associação, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Especial Designada
Secretaria do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Maranguape, RJ

COPIA COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: [Signature]

[Signature]

XVI – apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades de exercício anterior, bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentaria para o exercício posterior.

Art. 24 - Ao Vice-presidente compete:

- I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II – desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 25 - Ao 1º Secretario compete:

- I – secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Superior;
- II – escrever e expedir toda a correspondência oficial;
- III – assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas da Associação;
- IV – ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Associação, os livros e atas, registros e arquivo geral;
- V – apurar os votos das várias eleições realizadas;
- VI – registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho Superior ou pelo Presidente;
- VII – lavrar no livro próprio, os termos de compromisso dos Sócios, expedir-lhes os diplomas de admissão na Associação e outros quaisquer documentos que lhe pertencam;
- VIII – assinar com o Presidente, os diplomas dos sócios efetivos, Beneméritos e Honorários;
- IX – substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente;
- X – controlar a frequência dos sócios as reuniões e Assembleias Gerais;
- XI – manter atualizado o cadastro dos membros da Associação;
- XII – providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior;
- XIII – apresentar a mesa da Assembleia Geral relação dos Sócios com direito a voto;

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: P

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Escritório do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentação e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Mangueirinhas - PE

XIV – desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 26 - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Art. 27 - Ao 1º Tesoureiro, compete:

I – supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Associação;

II – manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Associação;

III – assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para com a Associação, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral;

IV – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legitimo representante;

V – preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

VI – submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório anual do Presidente;

VII – assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;

VIII – promover a cobrança dos alugueis dos bens imóveis, bem como receber donativos, verbas ou legados feitos a Associação;

IX – apresentar anualmente a Assembleia Geral, no mês de março, o balanço financeiro da Associação, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

X – elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Associação;

Parágrafo único – As atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio contador da Associação a critério do Conselho Superior.

Art. 28 - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Procuradora Social Designada
Serviço do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Marquês de São Paulo - SP

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/08/18
ASS: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Art. 29 - O Conselho Deliberativo é composto de 6 (seis) membros que não façam parte do Conselho Fiscal da entidade com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por mais 1 (um) mandato consecutivo.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Associação é composto pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Conselheiro;
- f) 2º Conselheiro.

§ 2º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do Conselho Superior da Associação perderá a sua condição de membro do Conselho Deliberativo.

§ 3º A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior, especialmente convocada para esse fim.

§ 4º O mandato do Conselho Deliberativo coincidirá com o do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares o Presidente, o Vice-presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Conselheiro e 2º Conselheiro.

Art. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de verbas destinadas à Associação.
- II – tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial;
- III – aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das instalações da Associação, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano plurianual de obras e ação da Associação;
- IV – dar autorização final para a execução das obras;
- V – autorizar a aquisição de moveis, maquinários, aparelhos, equipamentos ou de quaisquer outros bens destinados a atividade da Associação;
- VI – decidir, em última instancia, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com encargos;

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 23/03/18
 ASS: [Signature]

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada
 Serviço do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

[Signature]

VII – emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembleia Geral Extraordinária;

VIII – emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX – convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico-profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato;

X – emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de expansão da Associação, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese, da Assembleia Geral Extraordinária;

XI – convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 32 - Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Sócios da Associação, embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse da Associação, nas Assembleias Gerais realizadas, não terão direito de integrar nenhum cargo do Conselho Superior.

Art. 33 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário semestralmente, e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior, sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho Deliberativo somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, devendo fazê-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo o quórum previsto no parágrafo primeiro, se instalará, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
Ass: [Signature]

SILVANA KETLER DE OLIVEIRA
Especial Designada
Serviço de Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Peças Jurídicas
da Comarca de Manguelinhos - PE

[Signature]

§ 4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos.

§ 6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo a Assembleia Geral, como órgão soberano da Associação, a decisão final, se dela for a competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo.

Art. 34 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, compete:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo;
- II - Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação;
- III - Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papeis oriundos de atos e decisões tomadas pelo conselho, em situações previstas neste;
- IV - Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo.

Art. 35 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 36 - Compete ao 1º Secretario:

- I - Secretariar os trabalhos das reuniões do Conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas, em livros próprios;
- II - Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos, ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho;
- III - Organizar os serviços da secretaria do Conselho Deliberativo, zelando e mantendo em ordem e arquivando documentos, livros e demais papeis relativos ao expediente do conselho.

Art. 37 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos e compete aos 1º e 2º Conselheiros supervisionar os serviços realizados pelos membros do Conselho Deliberativo, opinando e enviando sugestões ao Presidente.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: *[Handwritten signature]*

Seção IV

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Fiscal Designada
Cartório do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Maringá - PR

[Handwritten signatures]

Do Conselho Fiscal

Art. 38 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Superior, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos com direito a duas reeleições sucessivas, compete:

- I - Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da Associação e os balancetes, opinando sobre os mesmos;
- II - Verificar a contabilidade da Associação, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e irregularidades encontradas;
- III - Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final da cada exercício para levar à Assembleia Geral;
- IV - Solicitar ao Presidente a convocação de assembleia Geral Extraordinária, sempre que a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 39 - O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas da Associação.

Art. 40 - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

- I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 42 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 43 - As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes em ordem de votação.

Parágrafo Único - Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/14
ASS: [Signature]

SILVANA KEILER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serv. de Reg. do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Itaquairama - PR

CAPÍTULO IV Das Eleições

[Signatures]

Art. 44 – A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Associação com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§ 1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da Associação, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Associação, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

§ 2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito na prazo que lhe for fixado, sob pena de indeferimento.

§ 3º As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 45 – As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, bienalmente, em Assembleia Geral, no mês de Março.

§ 1º A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, funcionando com Secretário "ad hoc" um Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembleia.

§ 2º A votação se fará por cédulas, em escrutínio secreto por sufrágio dos sócios com direito de voto, presentes à Assembleia Geral, não se admitindo a representação por mandato.

Art. 46 - Terminada a votação, proceder-se-á a abertura da urna, contagem, verificação das cédulas e apuração dos votos.

§ 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados

§ 2º Em caso de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidido por sorteio, caso tiverem sido aceitos sócios na mesma data.

§ 3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem de votação.

Art.47 - Terminada a apuração, o Presidente da Assembleia proclamará os nomes dos eleitos e os empossará imediatamente, mediante termo de compromisso de cumprirem todas as disposições deste Estatuto e seus regulamentos.

Art. 48 - O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos.

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA

Oficial Designada

Comarca do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Manguaçu, PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS. 





00043
[Handwritten mark]

Parágrafo Único – O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de março.

CAPITULO V

Do Patrimônio e Sua Manutenção

Art. 49 - O patrimônio da Associação constitui-se de:

- I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II - Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
- III - Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito;
- IV - Outros bens e direitos que venham a ser incorporados à Associação, imóveis históricos e patrimônio tombado.

Art. 50 - A manutenção da Associação far-se-á de:

- I - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- II - Subvenções dos Poderes Municipal, Estadual e Federal;
- III - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Contribuições dos sócios efetivos;
- V - Doações dos sócios beneméritos;
- VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis;
- VII - Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais;
- VIII - Outras doações de qualquer natureza.

Art. 51 - A Associação, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 52 - A Associação, aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 53 - Todos os bens patrimoniais pertencentes à Associação serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.

Parágrafo Único – Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Associação.

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Especial Designada
Servidora do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Manguelinhos - PE

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS. *[Handwritten mark]*

Art. 54 - A Associação manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação específica, em vigor.

Art. 55 - A Associação somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Extinta a Associação, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sediada no Estado do Paraná, indicada por deliberação da mesma Assembleia que a dissolveu.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 56 - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios.

Art. 57 – Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, nos respectivos órgão da administração, ou proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da Associação.

Parágrafo Único – Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho Superior, na forma deste Estatuto.

Art. 58 - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário "post mortem" aos Sócios fundadores da Associação, bem como, aos sócios que exerceram a função de presidente da Associação, desde a sua fundação.

Art. 59 – O ano financeiro da Associação será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 60 – Embora terminado o mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de suas funções, até a posse de seus sucessores.

Art. 61 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 62 – O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior, a fim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca,

SIVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Servidora do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Manguaçu - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: [assinatura]

[assinatura]

na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação.

[Handwritten signature]
OAB/PR 43.102

Mangueirinha, 02 setembro de 2016

TABELIONATO
MANGUEIRINHA

[Handwritten signature]
Iolanda Rosa Bini
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO / Tabelião: ADEMIR LUIZ EHLERS
R. Duque de Caxias, 748 - Centro - Mangueirinha - PR - CEP: 85.540-000 - CNPJ: 77.744.688/0001-49 - Tel.: (46) 3243-1457

Selo JzoU6.glwCL.Dj6ZR, Controle: gwotp.SOCS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de IOLANDA ROSA BINI Dou fé.

Mangueirinha, 15 de setembro de 2016

Em Teste da Verdade
[Handwritten signature]
Angela Carolini Gonçalves Diesel - escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DA COMARCA DE MANGUEIRINHA - PR
Ademir Luiz Ehlers
Tabelião
Kátia Zanardi
Escrevente
Angela Carolini Gonçalves Diesel
Escrevente
Vanderlei Pompeu dos Santos
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/09/16
ASS: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

Livro 3 Mangueira 19/08/2016
Registrado sob nº _____
do _____
Protocolado nº data sob nº 10668
787
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Servença de Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
FUNARPEN - Fundação de Manuseio de Arquivos
SELO DIGITAL Nº
MUG9. IZJvf. V76u
Controle:
wk7LX.WVmd
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: [Signature]

160

60847
H

ATA DA ASSEMBLEIA GRAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, para todos os fins legais os senhores IOLANDA ROSA BINI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.298.913 e CPF nº 532.781.519-68, residente na Rua Duque de Caxias, 138, Centro, CEP. 85.540-000 – Mangueirinha – Paraná e PAULO GIOVANI ARBOIT, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da cédula de identidade nº 7.382.887-2 e CPF nº 022.127.449-94, residente na Linha Assent Segredo IV, Lote 55, Sto Antonio, CEP- 85.540-000, Mangueirinha – Pr. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a Sr. IOLANDA ROSA BINI, e para secretariar PAULO GIOVANI ARBOIT. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, que segue em anexo a esta ata e parte integrante dela em páginas rubricadas e ao final assinado, com visto de advogado, com a seguinte redação: "DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES. Art. 1º – A Associação Saúde de Mangueirinha, também denominada neste Estatuto, SIMPLEMENTE Associação, situada á Avenida Iguaçú, 690, Mangueirinha- Pr. CEP.85530-000, onde tem sede e foro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde, de educação e cultura, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade: § 1º A Associação prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor. § 2º Dentro de suas especialidades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou para-estatais para prestação de serviços de assistência à saúde. I – prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção; II – servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde; III – proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades; IV – desenvolver atividades educacionais e culturais, também na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas, cursos e acervo cultural; V – atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde; VI – participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade; VII – prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores. CAPITULO II Dos sócios. Art. 2º - Os membros da Associação Saúde de Mangueirinha são denominados sócios e pertencem às seguintes categorias: I – Sócios Fundadores – São os que assinaram a ata de fundação, sendo as seguintes pessoas: IOLANDA ROSA BINI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.298.913 e CPF nº 532.781.519-68, residente na Rua Duque de Caxias, 138, Centro, CEP. 85.540-000 – Mangueirinha – Paraná e PAULO GIOVANI ARBOIT, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da cédula de identidade nº 7.382.887-2 e CPF nº 022.127.449-94, residente na Linha Assent

COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/18
ASS: [Signature]

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada

Serviço do Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

[Signature]

Segredo IV, Lote 55, Sto Antonio, CEP- 85.540-000, Mangueirinha - Pr. II – Sócios Efetivos – São os sócios que já foram e que vierem a ser admitidos como tais pelo Conselho Superior, "ad referendum" da Assembleia Geral. III – Sócios Beneméritos – São os sócios que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Associação ou suas atividades. IV – Sócios Honorários – São os sócios que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços à Associação, sendo considerados como tais, os fundadores e os que exerceram a presidência da Associação. Art. 3º - Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da Associação. § Único – Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas. Art. 4º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título. Seção I. Da admissão e eliminação de sócios. Art. 5º - A admissão à categoria de sócio efetivo far-se-á por deliberação do Conselho Superior, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, presentes na Assembleia. § Único - A admissão a categoria de Sócio Efetivo, deverá ser precedida por proposta encaminhada ao Conselho Superior, assinada por (dois) sócios fundadores e ou efetivos, admitidos há mais de um ano. Art. 6º - A admissão, às categorias de sócio benemérito e sócio honorário, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos Sócios Fundadores e Efetivos com direito a voto, presentes à Assembleia. Parágrafo Único - A admissão a categoria de sócio Benemérito e sócio Honorário, far-se-á por proposta encaminhada à Assembleia Geral pelo Conselho Superior ou assinada por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores efetivos com direito a voto. Art. 7º - Serão eliminados da Associação os Sócios que: I – requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior; II – sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para o qual tiverem sido eleitos; III – que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo; IV – forem condenados por crime, em sentença passada em julgado; V – sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas; VI – que a juízo do Conselho Superior, retificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas da Associação. § 1º Os Sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direito ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à Associação. § 2º O Conselho Superior comunicará, através de ofício ao sócio sua eliminação. § 3º Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, V e VI do caput deste artigo será assegurado, ao sócio o direito a ampla defesa e ao contraditório, por meio de procedimento estabelecido na forma de regulamento aprovado pela Assembleia. Seção II Dos Direitos e Deveres dos sócios. Art. 8º - São direitos dos Sócios, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias: I – participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; II – votar e ser votado para qualquer cargo de direção, desde que o Sócio tenha completado um ano de admissão na Associação; III - tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte; IV – propor a admissão de novos Sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto; V – requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Sócios; VI – recorrer, em até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação ou publicação do ato, ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembleia Geral de decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal; VII – participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado; VIII – apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre

IVIANA KELLER DE OLIVEIRA
 Social Designada
 Serviço do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Mangueirinha - PR

irregularidades da Associação que sejam do seu conhecimento. Art. 9º - São deveres dos sócios: I - conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias; II - pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral; III - colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Associação; IV - comparecer às Assembleias Gerais e às Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento; V - zelar pelo bom nome da Associação. CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS. Art. 10 - A Associação será administrada pelos órgãos seguintes: I - Assembleia Geral dos Sócios; II - Conselho Superior; III - Conselho Deliberativo; IV - Conselho Fiscal. § 1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos. § 2º Nenhum dos profissionais que atuam na Associação ou nos estabelecimentos por ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria, conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade. Seção I Da Assembleia Geral. Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, de caráter deliberativo, constituída pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos, bem como pelos membros componentes do Conselho Deliberativo, a qual compete: I - reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim; II - eleger e empossar o Conselho Superior e o Conselho Fiscal; III - conferir títulos de Sócio Benemérito ou Honorário; IV - referendar a admissão e a exclusão de Sócios Efetivos, feitas pelo Conselho Superior; V - aprovar a taxa de contribuição dos Sócios Efetivos, proposta pelo Conselho Superior; VI - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, elaborado pelo Conselho Superior; VII - apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do Conselho Fiscal; VIII - ratificar ou não as decisões do Conselho Superior; IX - julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto; X - decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal; XI - destituir o Conselho Superior e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil a Associação; XII - autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis da Associação; XIII - dissolver a Associação na forma deste Estatuto. Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes. Art. 12 - A Assembleia se reunirá, ordinariamente: I - duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de março para apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e demais assuntos propostos pelo Conselho Superior; II - bianualmente, no mês de março, após deliberar sobre o disposto no item I deste artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal. Art. 13 - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada pelo Presidente por iniciativa própria ou a partir da decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior, ou mediante solicitação subscrita por 1/5 (um quinto), no mínimo dos Sócios com direito a voto, ou nos termos do inciso IX do art.

COPIA SEM ORIGINAL
DATA: 23/10/14
ASS: [assinatura]

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Especial Designada
Servente do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

[Assinaturas manuscritas]

31 ou do parágrafo único do art. 38, deste Estatuto. § 1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente, que dentro de 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembleia; § 2º Se a Assembleia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a Assembleia Geral Extraordinária. Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas ao sócios, num e outro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Parágrafo único - No edital de convocação deverá constar, local, data, hora e a ordem do dia. Art. 15 - A assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, com direito a voto, ou qualquer número nas convocações seguintes. §1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a Assembleia será instalada e presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Sócio-Presidente, aclamado pela Assembleia. §2º A Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11, XIII e 55 deliberará com a maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade. §3º Não votarão os sócios que tenham interesse pessoal no assunto discutido; §4º Poderão participar da Assembleia, sem direito a voto, os Sócios Beneméritos e Honorários. §5º Os votos deverão ser secretos, pessoais, não se admitindo o voto por procuração. Art. 16 - A Assembleia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e que encontre respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons costumes e que seja concernente as atividades e aos fins sociais. Art. 17 - Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Sócios, e outro destinado ao registro das atas das Assembleias Gerais, rubricadas pelo Presidente, com termos de abertura e encerramento. § 1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Associação ou por Secretario "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembleia. § 2º Os Sócios presentes a Assembleia assinam o livro de presença ao lado do próprio nome, escrito de forma legível. Seção II Do Conselho Superior Art. 18 - O Conselho Superior, órgão de administração de Associação, composto de 6 (seis) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, é constituído dos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro. Art. 19 - O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos. Art. 20 - Compete ao Conselho Superior: I - administrar a Associação e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais; II - aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional da Associação e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios; III - cumprir e fazer cumprir o regulamento da Associação, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral; IV - definir o quadro de funcionários da Associação, por cargo e por setor; V - criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências; VI - criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária-financeira da Associação; VII - definir as políticas administrativa, econômica, social, de recursos humanos e outras da Associação; VIII - elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submete-los a aprovação da Assembleia; IX - autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e as referentes a obras de melhoramento; X - encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas a mesma; XI - encaminhar a Assembleia Geral superveniente aos pedidos formulados, as propostas de admissão de novos Sócios

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 22/03/18
 ASS: [Signature]

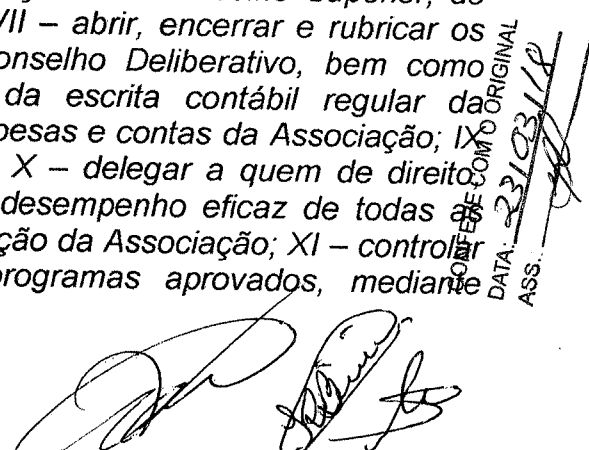
SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada
 Serviço de Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 da Prefeitura Municipal de Curitiba - PR

[Signature]

Beneméritos ou Honorários, bem como as aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único do art. 6º deste Estatuto; XII - decidir sobre a admissão e exclusão de Sócios Efetivos, "ad referendum" da Assembleia Geral; XIII - apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Associação; XIV - dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os casos omissos; XV - criar e/ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia Geral; XVI - admitir e demitir empregados da Associação, em conformidade com as normas estabelecidas no regulamento interno; XVII - prover até a primeira Assembleia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho Fiscal, convocando os suplentes pela ordem de votação; XVIII - fixar a taxa de contribuição dos sócios efetivos "ad referendum" da Assembleia Geral; XIX - indicar 07 (sete) Sócios para compor o Conselho Deliberativo da Associação; Art. 21 - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, na 1ª sexta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação. § 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões empregados da Associação, para analisar e subsidiar tecnicamente o Conselho Superior para encaminhamento de soluções. § 2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Associação que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação. § 3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros. § 4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate. § 5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate. § 6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião. Art. 22 - O Conselho Superior, em reunião, tem poderes amplos e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Associação, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze) deste Estatuto. § 1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembleia Geral; Art. 23 - Ao Presidente compete: I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário; II - convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior; III - contrair empréstimo, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis, e, nome do Conselho Superior e com autorização da Assembleia Geral, conforme art. 11. XII deste Estatuto; IV - assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a Associação; V - assinar com o Secretário, os diplomas dos Sócios e todas as correspondências da Associação; VI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; VII - abrir, encerrar e rubricar os livros da Associação, exceto os de ata do Conselho Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil regular da Associação; VIII - autorizar o pagamento de despesas e contas da Associação; IX - dar o voto de qualidade no caso de empate; X - delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Associação; XI - controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada


Departamento de Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua ... nº ... - Fone: ...

DATA: 23/03/18
 ASS: 

avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno; XII – implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados; XIII – controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores através de Reuniões, relatórios ou contatos diretos; XIV – empenhar-se para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados; XV – determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Associação, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas; XVI – apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades de exercício anterior, bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentaria para o exercício posterior. Art. 24 - Ao Vice-presidente compete: I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; II – desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente; III – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo. Art. 25 - Ao 1º Secretário compete: I – secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Superior; II – escrever e expedir toda a correspondência oficial; III – assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas da Associação; IV – ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Associação, os livros e atas, registros e arquivo geral; V – apurar os votos das várias eleições realizadas; VI – registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho Superior ou pelo Presidente; VII – lavrar no livro próprio, os termos de compromisso dos Sócios, expedir-lhes os diplomas de admissão na Associação e outros quaisquer documentos que lhe pertencam; VIII – assinar com o Presidente, os diplomas dos sócios efetivos, Beneméritos e Honorários; IX – substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente; X – controlar a frequência dos sócios as reuniões e Assembleias Gerais; XI – manter atualizado o cadastro dos membros da Associação; XII – providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior; XIII – apresentar a mesa da Assembleia Geral relação dos Sócios com direito a voto; XIV – desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente. Art. 26 - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos e ausências. Art. 27 - Ao 1º Tesoureiro, compete: I – supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Associação; II – manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Associação; III – assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para com a Associação, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral; IV – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante; V – preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral; VI – submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório anual do Presidente; VII – assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa; VIII – promover a cobrança dos alugueis dos bens imóveis, bem como receber donativos, verbas ou legados feitos a Associação; IX – apresentar anualmente a Assembleia Geral, no mês de março, o balanço financeiro da Associação, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal; X – elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Associação; Parágrafo único –

SILVANA KEILER DE OLIVEIRA
Fiscal Designada

Cartório de Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua de ... nº ...



CONFIRMADO COM O ORIGINAL
DATA: 23/03/11
ASS: [Signature]

[Handwritten mark]

atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio contador da Associação a critério do Conselho Superior. Art. 28 - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º e substituí-lo em seus impedimentos e ausências. Seção III Do Conselho Deliberativo. Art. 29 - O Conselho Deliberativo é composto de 6 (seis) membros que não façam parte do Conselho Fiscal da entidade com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por mais 1 (um) mandato consecutivo. § 1º O Conselho Deliberativo da Associação é composto pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Conselheiro; 2º Conselheiro. § 2º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do Conselho Superior da Associação perderá a sua condição de membro do Conselho Deliberativo. § 3º A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior, especialmente convocada para esse fim. § 4º O mandato do Conselho Deliberativo coincidirá com o do Conselho Superior e do Conselho Fiscal. Art. 30 - O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares o Presidente, o Vice-presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Conselheiro e 2º Conselheiro. Art. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo: I - referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de verbas destinadas à Associação. II - tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial; III - aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das instalações da Associação, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano plurianual de obras e ação da Associação; IV - dar autorização final para a execução das obras; V - autorizar a aquisição de moveis, maquinários, aparelhos, equipamentos ou de quaisquer outros bens destinados a atividade da Associação; VI - decidir, em última instancia, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com encargos; VII - emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembleia Geral Extraordinária; VIII - emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior apreciação da Assembleia Geral; IX - convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico-profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato; X - emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de expansão da Associação, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese, da Assembleia Geral Extraordinária; XI - convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros. Art. 32 - Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Sócios da Associação, embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse da Associação, nas Assembleias Gerais realizadas, não terão direito de integrar nenhum cargo do Conselho Superior. Art. 33 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário semestralmente, e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior, sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no artigo 30 deste Estatuto. § 1º O Conselho Deliberativo somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, devendo

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada

Secretaria do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 23/03/11
 ASS: *[Signature]*

faze-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço) de seus membros. § 2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo o quórum previsto no parágrafo primeiro, se instalará, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após. § 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes. § 4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade. § 5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos. § 6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo a Assembleia Geral, como órgão soberano da Associação, a decisão final, se dela for a competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo. Art. 34 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, compete: I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo; II - Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação; III - Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papeis oriundos de atos e decisões tomadas pelo conselho, em situações previstas neste; IV - Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo. Art. 35 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos. Art. 36 - Compete ao 1º Secretário: I - Secretariar os trabalhos das reuniões do Conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas, em livros próprios; II - Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos, ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho; III - Organizar os serviços da secretaria do Conselho Deliberativo, zelando e mantendo em ordem e arquivando documentos, livros e demais papeis relativos ao expediente do conselho. Art. 37 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos e compete aos 1º e 2º Conselheiros supervisionar os serviços realizados pelos membros do Conselho Deliberativo, opinando e enviando sugestões ao Presidente. Seção IV Do Conselho Fiscal. Art. 38 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Superior, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos com direito a duas reeleições sucessivas, compete: I - Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da Associação e os balancetes, opinando sobre os mesmos; II - Verificar a contabilidade da Associação, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e irregularidades encontradas; III - Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final de cada exercício para levar à Assembleia Geral; IV - Solicitar ao Presidente a convocação de assembleia Geral Extraordinária, sempre que a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes. Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária. Art. 39 - O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas da Associação. Art. 40 - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete: I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal; II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal. Art. 41 - Conselho Fiscal se reunirá a menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a

SILVANA KEILNER DE OLIVEIRA
 Fiscal Designada

Cartório do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Mangueirinha - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 20/03/2018
 ASS: [Handwritten Signature]

correspondente ata, em livro próprio. Art. 42 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto. Art. 43 - As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes em ordem de votação. Parágrafo Único - Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV Das Eleições. Art. 44 - A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Associação com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições. § 1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da Associação, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Associação, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento. § 2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito na prazo que lhe for fixado, sob pena de indeferimento. § 3º As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação. Art. 45 - As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, bienalmente, em Assembleia Geral, no mês de Março. § 1º A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, funcionando com Secretário "ad hoc" um Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembleia. § 2º A votação se fará por cédulas, em escrutínio secreto por sufrágio dos sócios com direito de voto, presentes à Assembleia Geral, não se admitindo a representação por mandato. Art. 46 - Terminada a votação, proceder-se-á a abertura da urna, contagem, verificação das cédulas e apuração dos votos. § 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados § 2º Em caso de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidido por sorteio, caso tiverem sido aceitos sócios na mesma data. § 3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem de votação. Art. 47 - Terminada a apuração, o Presidente da Assembleia proclamará os nomes dos eleitos e os empossará imediatamente, mediante termo de compromisso de cumprirem todas as disposições deste Estatuto e seus regulamentos. Art. 48 - O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos. Parágrafo Único - O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de março.

CAPÍTULO V Do Patrimônio e Sua Manutenção. Art. 49 - O patrimônio da Associação constitui-se de: I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir; II - Legados, doações e heranças que lhe forem destinados; III - Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito; IV - Outros bens e direitos que venham a ser incorporados à Associação. Art. 50 - A manutenção da Associação far-se-á de: I - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar; II - Subvenções dos Poderes Municipal, Estadual e Federal; III - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; IV - Contribuições dos sócios efetivos; V - Doações dos sócios beneméritos; VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis; VII - Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais; VIII - Outras doações de qualquer natureza. Art. 51 - A Associação, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada
 Serviço do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Maranguape - RJ

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 23/03/16
 ASS. [Signature]

especifica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades. Art. 52 - A Associação, aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 53 - Todos os bens patrimoniais pertencentes à Associação serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome. **Parágrafo Único** - Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Associação. Art. 54 - A Associação manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação específica, em vigor. Art. 55 - A Associação somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim. **Parágrafo Único** - Extinta a Associação, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitadas os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênera, pública ou privada, de idêntica finalidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sediada no Estado do Paraná, indicada por deliberação da mesma Assembleia que a dissolveu.

CAPITULO VI Das Disposições Gerais. Art. 56 - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios. Art. 57 - Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, nos respectivos órgão da administração, ou proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da Associação. **Parágrafo Único** - Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho Superior, na forma deste Estatuto. Art. 58 - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário "post mortem" aos Sócios fundadores da Associação, bem como, aos sócios que exerceram a função de presidente da Associação, desde a sua fundação. Art. 59 - O ano financeiro da Associação será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Art. 60 - Embora terminado o mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de suas funções, até a posse de seus sucessores. Art. 61 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior "ad referendum" da Assembleia Geral. Art. 62 - O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior, a fim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação."; Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **CONSELHO SUPERIOR**: PRESIDENTE: IOLANDA ROSA BINI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.298.913 e CPF nº 532.781.519-68, residente na Rua Duque de Caxias, 138, Centro, CEP. 85.540-000 - Mangueirinha - Paraná e 1º SECRETÁRIO e 1º TESOUREIRO: PAULO GIOVANI ARBOIT, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da cédula de identidade nº 7.382.887-2 e CPF nº 022.127.449-94, residente na Linha Assent Segredo IV, Lote 55, Sto Antonio, CEP- 85.540-000, Mangueirinha - Pr; **CONSELHO DELIBERATIVO**: ficou decidido que será indicado oportunamente quando do início das atividades operacionais da associação; **CONSELHO FISCAL**: ficou decidido que será indicado oportunamente quando do início das atividades operacionais da associação. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada
 Secretaria do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 23/03/18
 ASS: [Signature]

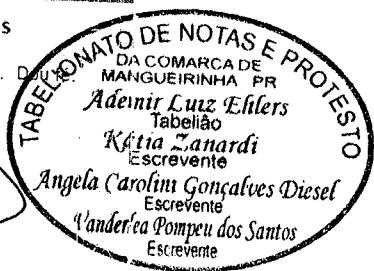
que a sede provisória do associação será no seguinte endereço: Avenida Iguaçú, 690, Mangueirinha- Pr. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, PAULO GIOVANI ARBOIT, secretário ad hoc da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Iolanda Rosa Bini
TABELIONATO MANGUEIRINHA
IOLANDA ROSA BINI
RG nº 1.298.913 SESPPR
CPF/MF nº 532.781.519-68

Paulo Giovani Arboit
TABELIONATO MANGUEIRINHA
PAULO GIOVANI ARBOIT
RG nº 7.382.887-2
CPF nº 022.127.449-94

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO / Tabelião: ADEMIR LUIZ EHLERS
R. Duque de Caxias, 748 - Centro - Mangueirinha - PR - CEP: 85.540-000 - CNPJ: 77.744.688/0001-49 - Tel.: (46) 3243-1457

Selo IzoUc.9TBnL.ZbUZR, Controle: gKVtp.S01s
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço verdadeira a assinatura de IOLANDA ROSA BINI. Dou fé.
Mangueirinha, 08 de setembro de 2016
Em Teste da Verdade
Ademir Luiz Ehlers - Tabelião



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO / Tabelião: ADEMIR LUIZ EHLERS
R. Duque de Caxias, 748 - Centro - Mangueirinha - PR - CEP: 85.540-000 - CNPJ: 77.744.688/0001-49 - Tel.: (46) 3243-1457

Selo hzoU6.gTanL.31KL2, Controle: CxTzf.bN1S
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULO GIOVANI ARBOIT Dou fé.
Mangueirinha, 08 de setembro de 2016
Em Teste da Verdade
Ademir Luiz Ehlers - Tabelião



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/09/16
ASS: *[Signature]*

[Signature]
OAB/PR 43.182

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, para todos os fins legais a Presidente IOLANDA ROSA BINI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.298.913 e CPF nº 532.781.519-68, residente na Rua Duque de Caxias, 138, Centro, CEP. 85.540-000 – Mangueirinha – Paraná, Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos nomeando como secretário ad hoc a Senhora DENISE RODRIGUES MORAES KAUTNICK, aprovação da ata da ultima assembleia, aprovada e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: a) Análise e aprovação de proposta para assunção de serviços de saúde do Hospital São Judas Tadeu. Locação das instalações prediais e equipamentos. Foi analisada a proposta decidindo pela maioria dos presente pela aprovação estando a Associação autorizada a assumir os serviços de saúde do Hospital São Judas Tadeu, em relação a totalidade de seus contratos. Já em relação a Locação das instalações predial e equipamentos ficou deliberado que será realizado estudo e relatório contendo todos os bens e equipamentos que serão objeto do contrato de Locação ficando por fim aprovado pela maioria do presentes. b) aprovação da sucessão trabalhista dos contratos de trabalho em vigência dos colaboradores empregados do Hospital São Judas Tadeu para a associação, ficando deliberado e aprovado que o Hospital são Judas apresentará a relação de funcionários, sendo feito a sucessão trabalhista sem a necessidade de rescisão do contrato existente, o que somente ocorrerá em caso o empregado opte por romper o vinculo e não mais prestar serviços situação em que se fará a rescisão a qual correrá as custas do Hospital São Judas Tadeu. c) aprovação da sucessão de contratos terceirizados do Hospital São Judas para a Associação, foi apresentada a relação de contratos terceirizados pelo representante do Hospital e em deliberação por maioria dos presentes foi aprovada, por se tratar de serviços essenciais d) aprovação para encaminhamento de requerimento e documentos para alteração do cadastro Cnes do Hospital São Judas Tadeu para constar como mantenedora a associação diante da decisão tomada pela maioria dos membros no sentido de que a associação através do Termo de Gestão para assumir a Gestão e os serviços de Saúde do Hospital São Judas Tadeu, faz-se necessário a alteração de cadastro Cnes do Hospital para que passe a constar como mantenedora a Associação Saúde de Mangueirinha. e) assuntos gerais ficou deliberado para a inclusão das seguintes pessoas que comporão o Conselho Superior, Vice Presidente LUIZ PAGNUSSAT ZANATTA, Primeira Tesoureira MARILENE DE OLIVEIRA, Segundo Tesoureiro JAIR SMOLEK, Secretária DENISE RODRIGUES MORAES KAUTNICK, para o Conselho Fiscal WILSON ROBERTO SOARES, ERNANY SCHREINER SERPA e JULIRIA BARP COSTELLA, que apresentam cópias de seus documentos pessoais para serem arquivados junto a Associação Saúde Mangueirinha posto em votação, aprovados por maioria e assim, passam a exercer suas funções, visando a

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Servente do Registro Civil, Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Mangueirinha - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/05/18
ASS: [Signature]

Carlos Alexandre Lora
[Signature]

[Signature]

[Signature]

assunção dos Serviços de Saúde do Hospital São Judas Tadeu. Ainda ficou deliberado e aprovado a inclusão do inciso VIII e IX, do paragrafo segundo do artigo primeiro do Estatuto da Associação Saúde de Mangueirinha – inciso “VIII – Desenvolver programas e projetos voltados a promoção de pessoas idosas, atendendo as diferentes prerrogativas do Estatuto do Idoso conforme Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, inciso IX – Desenvolver ações através de projetos e programas para o desenvolvimento infantil pleno, conforme Lei do Marco Legal da Primeira Infância e o ECA”, devendo a presente Ata ser levada a registro no Cartório competente para que conste no Estatuto a referida alteração. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, DENISE RODRIGUES MORAES KAUTNICK, secretária ad hoc da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

IOLANDA ROSA BINI
Presidente

DENISE RODRIGUES MORAES KAUTNICK
Secretária ad hoc

Carlos Alexandre de Oliveira
OAB/PR 10.000

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo nºjZarO.R6hGZ.6kC2j, Controle: oHnJe.Vq7nr -Consulte Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>
PESSOAS JURÍDICAS-LIVRO A
Protocolizado e digitalizado sob o nº 0010897, registrado sob o nº 0000499, livro A-004, às folhas 006/006, o seguinte documento: Ata. Dou fé. Mangueirinha-PR, 07 de junho de 2017

Silvana Keller de Oliveira-Oficial Designada

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serviço de Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Mangueirinha - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/06/2017
Ass:

00000
f

Ata da 2ª Assembleia Geral da Associação Saúde de Mangueirinha-Pr.

Aos vinte oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis, as 10 horas da manhã foi aberta a 2ª Assembleia Geral da Associação Saúde Mangueirinha presidida pela Presidente IOLANDA ROSA BINI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.298.813 e CPF nº 532.781.519-68 sendo, secretário ad hoc da reunião o senhor MOACIR LUIS SCOPEL ALMEIDA, com a participação de pessoas nominadas na lista de presença anexa, tendo como pauta da Assembleia 1ª) discussão sobre contratualização de prestação de serviços médicos especializados e ambulatoriais com a Prefeitura Municipal de Mangueirinha, assunto colocado em discussão tendo sido indagado sobre como seria a contratualização e por que período, sendo que a presidente informou que a Associação foi procurada pelo novo Gestor municipal o qual manifestou interesse em contratualizar com a Associação, sendo que o prazo deverá ser por um ano prorrogável, assim sem mais indagações foi colocado em votação e aprovado por unanimidade dos presentes. Assuntos Gerais foi trazido a discussão e votação a substituição do 1º Secretário e 1º Tesoureiro Senhor Paulo Giovaní Arboit, sendo que assumirá como 1º Tesoureira SUZANA DE LIRIO, Brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº. 10.009.109-7 PR e inscrita no CPF nº. 061.777.909-09, residente e domiciliada em Mangueirinha – Pr e como 1º Secretário MOACIR LUIS SCOPEL ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 4.704.684-0, inscrito no CPF nº. 667.422.859-15, residente e domiciliado em Mangueirinha – Pr, colocado em discussão sem indagações, colocado em votação aprovado por unanimidade dos presentes. Fica deliberado que a presente ata deverá ser levada a registro no Cartório competente. Segundo assunto foi informado pela presidente que esta sendo providenciada a documentação para registro junto ao CNES, bem como a busca da filantropia Municipal, também foi informado que esta sendo cedida uma sala para a nova sede da associação nas instalações do Hospital São Judas Tadeu. Nada mais havendo, a Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como, das deliberações, agradeceu a participação e presença de todos os presentes e deu por encerrada a reunião da qual eu MOACIR LUIS SCOPEL ALMEIDA, secretário ad hoc da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por mim e pela presidente acompanhada da lista de presença anexa.


MOACIR LUIS SCOPEL ALMEIDA


IOLANDA ROSA BINI

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/10/2018
Ass: 

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS / Tabelião: ADEMIR LUIZ EHLERS
E Daple de Cartão: 746 - Centro - Mangueirinha - PR - CEP: 82.540-000 - CNPJ: 27.745.688/0001-40 - Fone: (41) 3243-1457

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
MANGUEIRINHA - PR
Ademir Luiz Ehlers
Tabelião
Katia Zanardi
Escriturante
Angela Carolina Janalinas D'Ávila
Tribunada
Cristiano Wagner De Souza
Escriturante

Selo P18K6.gogy0.HUQZR, Controle: gwvtp.5045
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de IOLANDA ROSA BINI Deu fé:

Mangueirinha, 30 de novembro de 2016

Em Teste da Verdade

Katia Zanardi - Escrivente

00061
ef

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, para todos os fins legais a Presidente IOLANDA ROSA BINI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.298.913 e CPF nº 532.781.519-68, residente na Rua Duque de Caxias, 138, Centro, CEP. 85.540-000 – Mangueirinha – Paraná, Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos nomeando como secretário ad hoc a Senhora DENISE RODRIGUES MORAES KAUTNICK, aprovação da ata da última assembleia, aprovada e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: a) Mudança de endereço da Associação Saúde de Mangueirinha, sendo que a partir da presente data a Associação estará localizada na Rua Castro Alves, 699 no Centro de Mangueirinha; Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, DENISE RODRIGUES MORAES KAUTNICK, secretária ad hoc da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

TABELIONATO MANGUEIRINHA

IOLANDA ROSA BINI
Presidente

DENISE RODRIGUES MORAES KAUTNICK
Secretária ad hoc

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo nº xPfeH.7EzP2.4Lk5E, Controle: Y5fG2.E8A6A -Consulte Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>
TÍTULOS E DOCUMENTOS-LIVRO B
Protocolizado e digitalizado sob o nº 0011068, e registrado no livro B-067, sob o nº 0010562, às folhas 083/083, o seguinte documento: Ata. Dou fé. Mangueirinha PR, 02 de outubro de 2017

Daiane do Amaral Pavan-Escrevente

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
DAIANE DO AMARAL PAVAN
Escrevente

Serventia do Registro Civil
Registro de Título e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca
de Mangueirinha - PR

Tabelionato de Notas Telefone: (46) 3243-1457
e-mail: notariojoapaulo@hotmail.com
JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA - Tabelião - Av. Iguaçu, 985 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP: 85540-000

Selo c0ts6.gEVc4.HhJZR, Controle: g4wtp.S0js
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de IOLANDA ROSA BINI. Dou fé. Mangueirinha-PR, 02 de outubro de 2017.

Em Teste da Verdade
Bruna Solange de Paiva Antonio - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
João Paulo Cechini da Silva - Tabelião
Bruna Solange de Paiva Antônio - Escrevente
Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/10/2017
ASS:

IMPRIMIR

VOLTAR

00062

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26213316/0001-55
Razão Social: ASSOCIACAO SAUDE DE MANGUEIRINHA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO SAUDE DE MANGUEIRINHA
Endereço: AV IGUACU 690 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018

Certificação Número: 2018031805131542484824

Informação obtida em 26/03/2018, às 10:19:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SAUDE DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 26.213.316/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

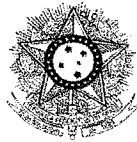
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:43:58 do dia 09/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2018.

Código de controle da certidão: **0652.F0C0.1727.8AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SAUDE DE MANGUEIRINHA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.213.316/0001-55

Certidão nº: 145626950/2018

Expedição: 05/03/2018, às 18:20:37

Validade: 31/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SAUDE DE MANGUEIRINHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.213.316/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

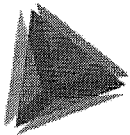
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00065
48



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="26213316000155"/>
Nome	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

0 NUN ITEM ENCONTRADO!



100066
CNPJ: 26.213.316/0001-55
RUA CASTRO ALVES, 699, CENTRO
MANGUEIRINHA - PR

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu ANDRÉ LUIZ BILIERI PAZIO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS:

- a) Consultório
- b) Hospital

2. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Clínica geral
- b) Cirurgia geral

3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

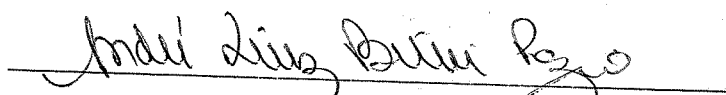
- a) Segunda a Sexta 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00h.
- b) Segunda a Sexta 08:00 às 10:00 e 16:00 às 18:00.

4. LOCAIS DE TRABALHO:

- a) Mangueirinha
- b) Mangueirinha

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locados de serviços.

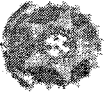
Mangueirinha, 22 de fevereiro de 2018.


ANDRÉ LUIZ BILIERI PAZIO

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto nº 421/38
Publicado no D.O.U. de 12/05/1938

REGISTRADO SOB Nº 12.993
DO LIVRO Nº 11 DO SD/CMED
UFPR, EM 30.07.2010



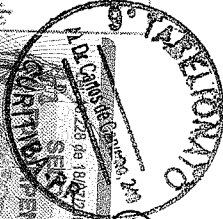
MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U. Portaria nº 71 de
21/10/77, Portaria da SENSE nº 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77

Diploma registrado sob nº 82299
Insc UF 175, fls. 411, Proq. 31926-10-59
Curitiba, 30 de julho de 2010

João Nilson Aguires de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
Decreto nº 83.07-79 e nos termos da Portaria nº 1.640
de 01/08/2005 do Reitor da UFPR



TABELIONATO DE NOTAS
M. Doutor Carlos de Giratto, 240 - Fone (41) 322.5467
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE.

Curitiba, 23 FEV. 2018 Paraná

- THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
- NATASHA DA NOTIA RIBEIRO CARRARO - Secretária
- MARCELO CORREA DA SILVA - Escrevente
- FELIPE COZER DA NOTIA RIBEIRO - Escrevente
- JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FNN61206

A cópia ora autenticada
corresponde à parte
de um documento

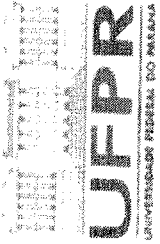
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nota: Este é processo autônomo do Ofício ANDRÉ LOIZ BILIERI PAZIO (o registrado pelo nº número 27744.024
de acordo com o artigo 17 de Lei Número 2.206 de 30 de setembro de 1957

Dr. Carlos Roberto Goyzencar Rocha
Presidente

Curitiba, 14/07/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER Nº 04/2010

DE

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o(a) Dr.(a) **ANDRE LUIZ BILIERI PAZIO**

COPY 05764943990

, concluiu Residência Médica na especialidade de **CIRURGIA GERAL**

cursada no período de **01/02/2011**

a **31/01/2013**

acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Curitiba, **31** de

JANEIRO

de **2013**

, a quem conferimos o título de especialista, de

DIVISÃO GERAL HOSPITAL DE CLÍNICAS

COORDENADOR DO PROGRAMA

Prof. Dr. Angelo Luiz Tessier
Diretor de Ensino, Pesquisa e
Extensão do HCUA/UFPR
CRM 4505 - RBR 150050

Andre Luiz Pazio

André Luiz Pazio Bozzi
MÉDICO RESIDENTE

000069

228 de 10/07/2001

SELO
NAPEN

Acopia o(a) autenticado(a) correspondente à página de um documento de um documento de Curitiba. A inclusão de notas de identificação de dados.

FHM61211

HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

9º TABELIONATO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone (41) 3322-3467

AUTENTICACÃO

A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.

Curitiba, 23 FEV. 2018 Paraná

THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabela
NATASHA DA MOTA RIBEIRO CARRARO - Substância
MARCELO CORREA DA SILVA - Escrivente
FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO - Escrivente
JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrivente

000070
S

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Registrado à Folha nº 1702 sob nº 32952

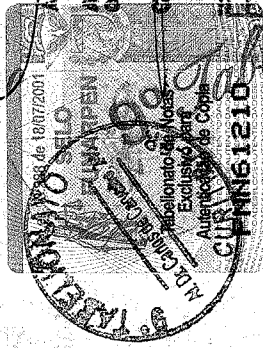
do livro nº XXXX de Registro de Certificação.

S. Scheer

Prof. Dr. SERGIO SCHEER
Instituto de Pesquisas e Pós-Graduação
UFPR

Telefone 481711

1777 - CERTIFICADO FOM REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE REGISTRO DA EDUCAÇÃO (CONEP/RENECMEC)
em 02/02/12
Nº DO REGISTRO 310438
S. Scheer
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO
Prof. Dr. Heitor M. B. dos S. Amarante
DIRETOR GERAL DO IUPERJ
CRM 1624 - RJ-1985/87



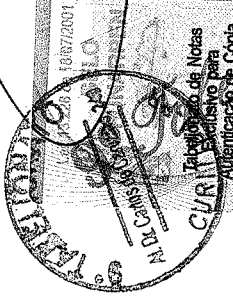
9º TABELIONATO DE NOTAS
AL Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone (41) 3722-3407
CURITIBA - PARANÁ
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE

Curitiba, 23 FEV. 2018 PARANÁ

THOMAZ FELIPE BILIERI FAZIO - Tabelião
MAYASHA DA MOTTA RIBEIRO CARRARO - Secretária
MARCELO CORREA DA SILVA - Secretária
FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - Escrevente
JOSEANE TEREZA SARPAIO - Escrevente

A cópia ora autenticada
corresponde à parte
de um documento

9º TABELIONATO DE NOTAS
 AL Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone (41) 3222-5407
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia fotostática confere com
 o documento que me foi exibido. DOU FÉ.



Curitiba, 23 FEV. 2018 Paraná

THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
 MAÍSA DA MOTA BILIERI CASARIM - Tabelião
 MARCELO GERRA DE SILVA - Tabelião
 FELIPE COZZER DA SILVA - Tabelião

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.289.031-9

REGISTRO GERAL: 8.289.031-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/12/2010

NOME: ANDRE LUIZ BILIERI PAZIO

FILIAÇÃO: PEDRO PAZIO

Alice Aparecida Bilieri Pazio

NATURALIDADE: PARANAGUA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/12/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, TABOAO

C.NASC=6804, LIVRO=80A, FOLHA=222

CPF: 057.649.439-90

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

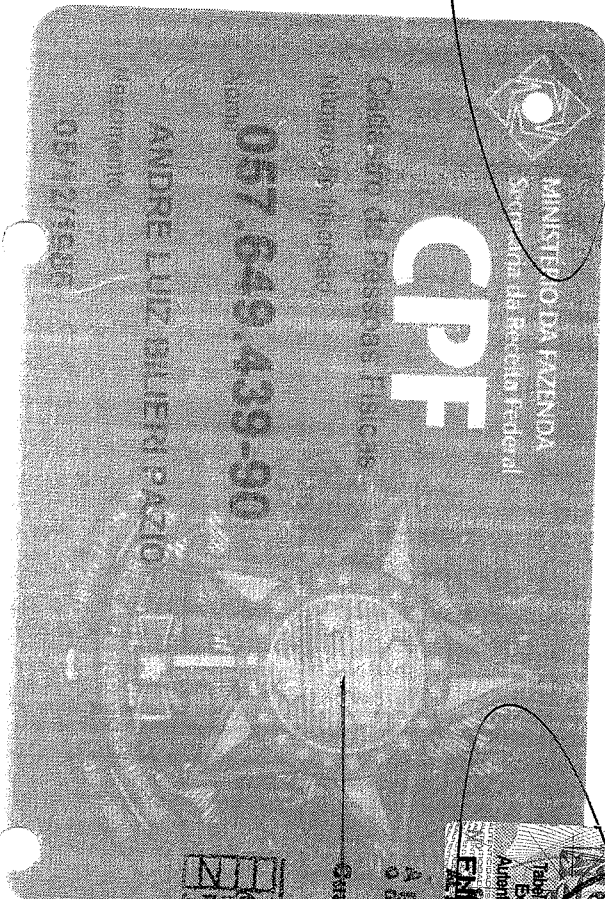


POLEGAR DIREITO

Andre Luiz Bilieri Pazio
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

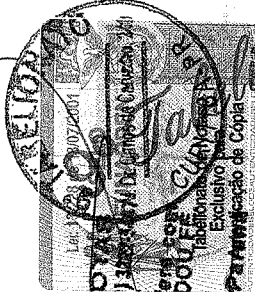
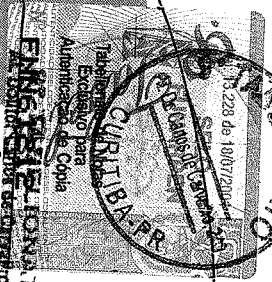
000071
[Handwritten mark]



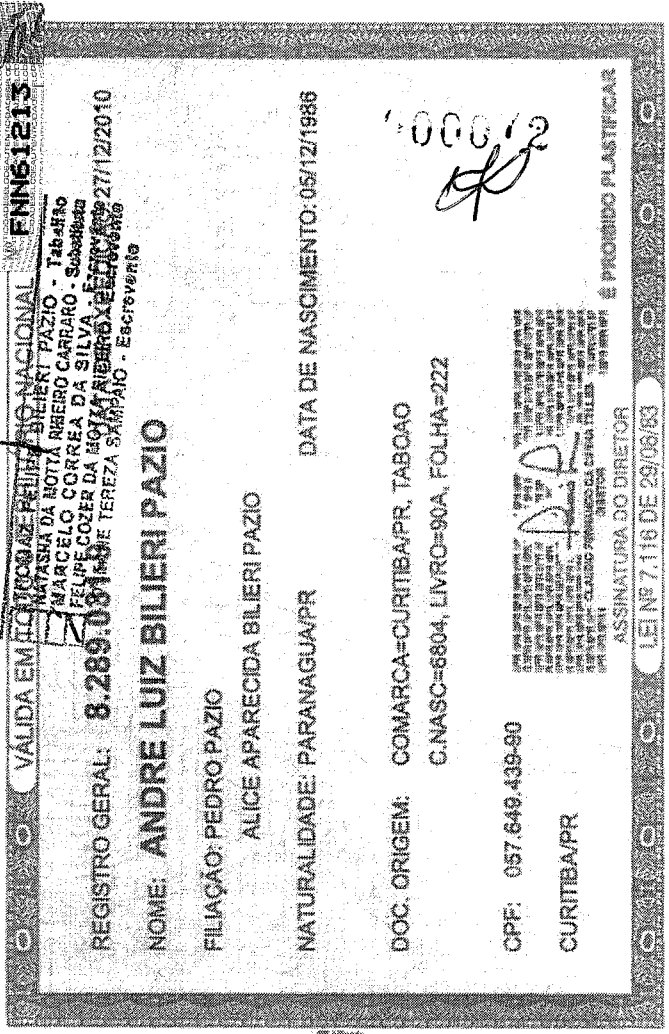
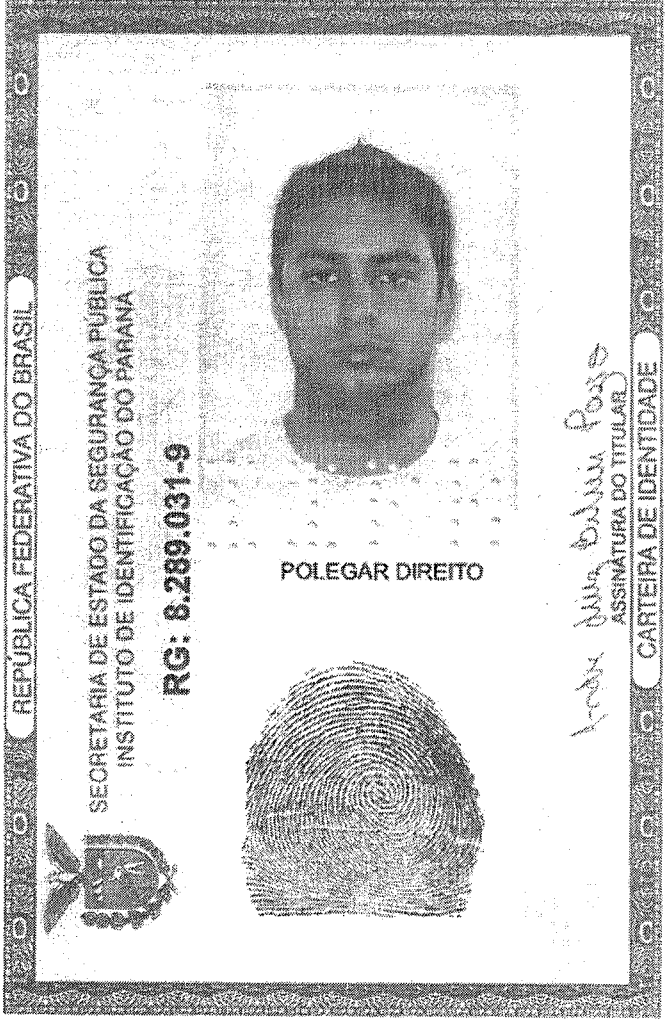
LICOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Taberno
 MARIASHA DA NOTTA RIBEIRO CARLARO - Sabadinho
 MARCELO CORREA DA SILVA - Escrivento
 FELIPE COZER DA NOTTA RIBEIRO - Escrivento
 JOSEANE TEREZA SAMPARO - Escrivento

Curitiba, 23-FEV. 2018 PARANA

A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.



TABELIONATO DE NOTAS
 AL Escriv. Carlos de Carvalho, 240 - Fone (41) 3003-1111
 A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.



REGISTRO GERAL: 8.289.031-9

NOME: ANDRE LUIZ BILIERI PAZIO

FILIAÇÃO: PEDRO PAZIO

ALICE APARECIDA BILIERI PAZIO

NATURALIDADE: PARANAGUA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 05/12/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, TABOAO

C.NASC=6804, LIVRO=90A, FOLHA=222

CPF: 057.649.439-90

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

É PROIBIDO PLASTIFICAR

00073
45

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
CURTILHA
A. D. C. de Curitiba
F. 15

A copia ora autenticada
corresponde a parte
de um documento

9º TABELLONATO DE NOTAS
M. Rector, Calle de Curupay 240 - Fone (41) 3723-4467
AUTENTICACAO
A presente copia fotografica confora com
o documento que me foi exhibido. DOLFE

Curitiba, 23 FEV. 2013 Parana

- THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - FARMACIA
- NATASHA DA MOTA ABREGO CARRETO - FARMACIA
- MARCELO CORRÊA DE SILVA - FARMACIA
- FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO - FARMACIA
- JOSEANE TEREZA SAMPANO - FARMACIA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE DE MEDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME

ANDRE LUIZ BILIERI PAZIO

CRM Nº

27744

DATA DE INSCRIÇÃO

03/08/2010

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

05/12/1986

Andre L. B. Pazio

ASSINATURA DO PORTADOR



3º TABELIONATO DE NOTAS
 Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone (41) 3223-547
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia fotostática conforme especificações do Tabelionato de Notas, do Estado do Paraná, é verdadeira e fiel ao original.
 Curitiba, 23 FEV. 2010
 Autenticação do Tabelião
FRAN61214

A cópia ora autenticada
 corresponde a parte
 de um documento

- THOMAZ FELIPE BILIERI - PAZIO - Tabelião
- NATASHA DA SILVA PEREIRA CARVALHO - Substituta
- MARCELO CORREIA DA SILVA - Escrivão
- FÉLICE FERREIRA MOTTA RIBEIRO - Escrivão
- ROSANGELA TEREZINHA SAMPÃO - Escrivão

PEDRO PAZIO

ALICE APARECIDA BILIERI PAZIO

NATURALIDADE

PARANAGUA-PR

RG

8.289.031-9/SESP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/01/1998

TÍTULO DE ELEITOR

080518140612

SEÇÃO

0014

ZONA

0165

CPF

05764943990

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 13/10/2010

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELIO FEDERAL DE MEDICINA

00074



Endereço: Rua Zé Luciano - Laboratório 100
 CEP: 04210-000 - São Paulo - SP
 CNPJ: 07.700.000/0001-45
 Inscrição Estadual: 011.90080-04
 Internet: www.sanebr.com.br

000075
[Handwritten signature]

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115
 NOME DO CLIENTE: PEDRO FAZIO Nº 2693.4389
 R. DO CAXIAS Nº 100
 Cx. PD LOCAL

85.540-000 MANGUEIRINHA
 ROTEIRO: 159-01-15-159-01380 Y16F480299-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fitor	Cell. Totais
Nº Mínimo e Amostras Exigidas	23	10	23	-	23
Nº Amostras Realizadas	23	23	23	31	23
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	23	23	23	31	23

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

ANO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2018	PAGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES
 TX LIXO PREFEITURA 7,23

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		32,90
De 6 a 10m3	5	1,02	5,10
De 11 a 15m3	5	5,37	28,35
De 16 a 20m3	5	5,70	28,50
De 21 a 30m3	4	5,75	23,00

HISTÓRICO DE CONSUMOS

03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	01/18
29	23	18	14	33	19	22	11	48	22	29
30	01/02/2018		265	289	24	02/2018				
01/03/2018			117,85	7,23	125,08					

BRIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
 PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO. LIGUE 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,22

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 159-01-15-159-01380

Nº	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
2693.4389	02/2018	125,08

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 23/03/18
 ASS. *[Handwritten signature]*



000876
CNPJ: 26.213.316/0001-55
RUA CASTRO ALVES, 699, CENTRO
MANGUEIRINHA - PR

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu PEDRO PAZIO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS:

- a) Consultório
- b) Hospital

2. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassom.
- b) Ginecologia, Obstetrícia e Cirurgia Geral e Clínico Geral.

3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

- a) Segunda a Sexta 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00h.
- b) Segunda a Sexta 08:00 às 10:00 e 16:00 às 18:00.

4. LOCAIS DE TRABALHO:

- a) Mangueirinha
- b) Mangueirinha

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locados de serviços.

Mangueirinha, 05 de março de 2018.


Pedro Pazio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 998.553-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 998.553-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/12/2012

NOME: PEDRO PAZIO

FILIAÇÃO: LADISLAU PAZIO
ESTANISLAVA PAZIO

NATURALIDADE: CANDIDO ABREU/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO
C.CAS=860, LIVRO=3B, FOLHA=67

CPF: 286.716.199-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

00077

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNN11321

TABELIONATO MANGUEIRINHA

Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Mangueirinha - Paraná

Confere com o documento Original apresentado. Dou fé

Em test. *[Signature]* de que dou fé.

19 MAR 2018 PR.

[Signature]

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião
Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente
Anda de Oliveira Ferreira - Escrevente

AUTENTICAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: PEDRO PAZIO
 CRM / UF: 007786/PR

FILIAÇÃO: LADISLAU PAZIO
 ESTANISLAVA PAZIO

DATA DE INSCRIÇÃO: 22/12/1981
 VIA: 1

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPP: 286.716.199-15
 RG / ORGAO EMISSOR: 9985530/SSP-PR
 TITULO DE ELEITOR: 033508690604
 SEÇÃO: 010
 ZONA: 168
 DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1955
 NATURALIDADE: CÂNDIDO DE ABREU-PR
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 21/03/2013
 0069164
[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



AUTENTICAÇÃO

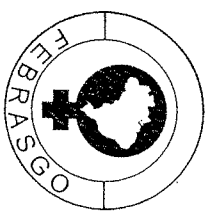
TABELIONATO MANGUEIRINHA
 Av. Iguaçú, 985 - Fone (46) 3243-1457
 85540-000 - Mangueirinha - Paraná
 Confere com o documento Original apresentado. Dou fé
 Em testº *[Handwritten Signature]* de que dou fé.
19 MAR 2018 PR.
[Handwritten Signature]
 João Paulo Cechini da Silva - Tabelião
 Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente
 Aoda de Oliveira Ferreira - Escrevente

000078
[Handwritten Signature]

62000



Associação Médica Brasileira



Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetria

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ao

Dr. Pedro Pazio

REB n.º 00555/2000

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela

Associação Médica Brasileira e a Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetria.

São Paulo, 15 de dezembro de 2000

Dr. Elvares Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Thelmar Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Etanad Cláudia Baracat
Presidente da FEBRASGO

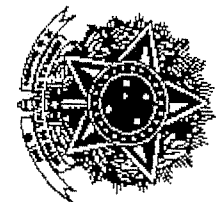
Dr. Jacob Theodor
Secretário Executivo da FEBRASGO

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO MANGUEIRINHA
Av. Iguaçu, 985 - Bote (46) 3243-1457
85540-000 - Mangueirinha - Paraná
Confere com o documento Original Apresentado.
Em lastro de cinco folhas.
19 MAR 2018
MANGUEIRINHA PR.

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião
Buena Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente
Alda de Oliveira Ferreira - Escrevente

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. TABELIONATO DE NOTAS DE MANGUEIRINHA.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com as RESOLUÇÕES CFM. n.º 1286/89 e n.º 1288/89,
certifica que registrou no livro n.º 23 sob n.º 11268 a qualificação do

DR. PEDRO PAZIO
na especialidade de
GINECOLOGIA



ATTESTADO DE AUTENTICACÃO
TABELIONATO MANGUEIRINHA
Av. Iouara, 985 - Fone (46) 3243-1457
55540-000 - Mangueirinha - Paraná
Conte com o documento Original apresentado. Dou fé
de que sou fe.
Em test. **19 MAR 2018** PR.
MANGUEIRINHA

João Paulo Chertini da Silva - Tabelião
Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente
Açra de Oliveira Ferreira - Escrevente

com validade em todo Território Nacional.

LUIZ SALLIM FLIED
PRESIDENTE

Curitiba, 06 de agosto de 2001.

MARILÚIA CRISTINA MILANO CAMPOS
1ª SECRETÁRIA

000081

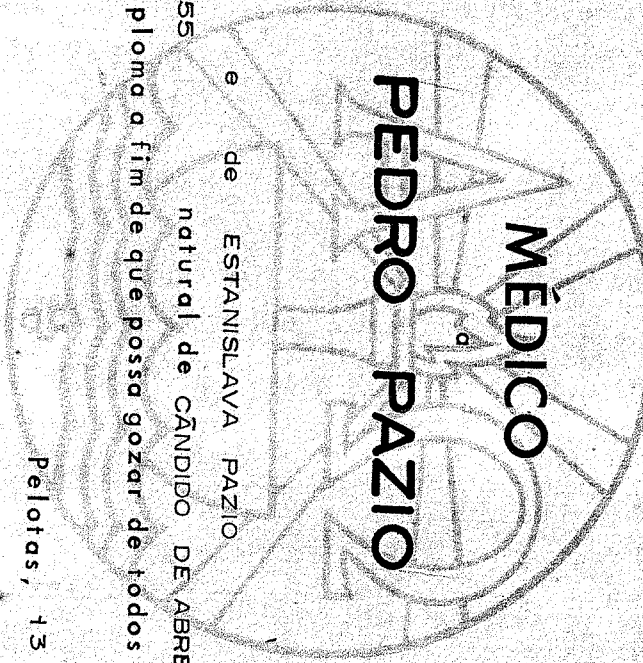


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO MANGUEIRINHA
Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Mangueirinha - Paraná
Confira com o documento Original apresentado. Dou fé.
Em test. de ois. rnu fe.
19 MAR 2018 PR
MANGUEIRINHA
José Paulo Cecchini da Silva - Tabelião
Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente
Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 13 de dezembro de 1980 confere o título de

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO TABELIONATO DE NOTAS DE MANGUEIRINHA



filho de LADISLAU PAZIO e de ESTANISLAVA PAZIO nascido a 27 de abril de 1955 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 13 de dezembro de 1980.

Diretor da Faculdade de Medicina

Diplomado

Reitor

CONTA
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: PEDRO PAZIO
MANGUEIRINHA MATRÍCULA: 2693.4389

ENDEREÇO: R. DO CARIAS Nº LADO - Nº FRENTE: 100

CEP: 85.540-000 LOCAL: MANGUEIRINHA

ROTEIRO DE LEITURA: Y16F480299-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP - 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	10	23	-	23	
Nº Amostras Realizadas	23	23	23	31	23	
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	23	23	23	31	23	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - ODDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2018	PAGO											

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: TX LIXO PREFEITURA VALORES: 7,23

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS AGUA	TOTALS	ESGOTO
RES Mínimo	5			
De 6 a 10m3	5	1,02	32,90	
11 a 15m3	5	5,67	5,10	
16 a 20m3	5	5,70	28,35	
21 a 30m3	4	5,75	28,50	
			23,00	

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	01/18
29	23	18	14	33	19	22	11	48	22	29

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
30	01/02/2018	265	289	24	02/2018

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m3 ULTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	26	15/02/2018

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
01/03/2018	117,85		7,23	125,08



TABELIONATO MANGUEIRINHA
Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Mangueirinha - Paraná
Confere com o documento Original apresentado. Dou fé
Em test^o de que dou fé.
19 MAR 2018
MANGUEIRINHA PR.

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião
Bruna Solarige de Paiva Antonio Silva - Escrevente
Alda de Oliveira Ferreira - Escrevente

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,22
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

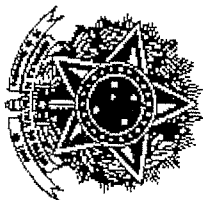
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 159-01-15-159-01380

SANEPAR	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
	2693.4389	02/2018	15/02/2018	125,08

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

380004
J



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com as RESOLUÇÕES CFM nº 1286/89 e nº 1288/89,
certifica que registrou no livro nº 23 sob nº 11269 a qualificação do

DR. PEDRO PAZIO
na especialidade de
OBSTETRICIA



TABELIONATO MANGUEIRINHÁ
Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Mangueirinha - Paraná
Conte com o documento Original apresentado. Dou fé
em test. de 19 MAR 2018 de 09:11 h.
MANGUEIRINHÁ PR.
João Paulo Vecchini da Silva - Tabelião
Bruna Selenge de Palva Antonio Silva - Escrevente
Acida de Oliveira Ferreira - Escrevente

com validade em todo Território Nacional.

Luiz Sallim Emed
LUIZ SALLIM EMED
PRESIDENTE

Curitiba, 06 de agosto de 2001.
Márcia Cristina Milano Campos
MÁRCIA CRISTINA MILANO CAMPOS
1ª SECRETÁRIA



700084
UP

CNPJ: 26.213.316/0001-55
RUA CASTRO ALVES, 699, CENTRO
MANGUEIRINHA - PR

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu Evandro Bellotto, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS:

- a) Hospital Teresa Mussi
- b) Hospital São Judas Tadeu de Manguueirinha

2. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Anestesiologista
- b) Anestesiologista

3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

- a)
- b) segunda-feira 15:00 às 18:00

4. LOCAIS DE TRABALHO:

- a) Pato Branco
- b) Manguueirinha

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locados de serviços.

Manguueirinha, 05 de março de 2018.



Evandro Bellotto

000085

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: EVANDRO BELLOTTO

CRM Nº: 20782 DATA DE INSCRIÇÃO: 21/01/2004

VIA: I DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1979

FILIAÇÃO: EUGENIO BELLOTTO

INES VIRGINIA BELLOTTO

NATURALIDADE: PALMAS-PR

RG: 5.457.704-4/SSP-PR

DATA DE EXPEDICAO: 09/08/2001 TITULO DE ELEICAO: 0006998250604 SECAO: 125 ZONA: 177

CPF: 02477217941 LOCAL E DATA DE EXPEDICAO: CURITIBA-PR, 21/10/2009

Miguel Braun Junior
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

024.772.179-41

EVANDRO BELLOTTO

20/04/1979

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.457.704 4 DATA DE EXPEDICAO: 09/08/2001

NOME: EVANDRO BELLOTTO

FILIAÇÃO: EUGENIO BELLOTTO
INES VIRGINIA BELLOTTO

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1979

DOD ORIGEM: COMARCA-PALMAS/PR DA SEDE
C. NASC 3732, LIVRO-043, FOLHA-146V

CPF: 02477217941

Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha
ASSINATURA DO DIRETOR


LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 04/07/16
ASS: Maletu


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

CARTERA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Evandro Belotto
ASSINATURA DO TITULAR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15279, a qualificação do
médico

DR. EVANDRO BELLOTTO

na especialidade de
ANESTESIOLOGIA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 14/02/08
ASS. *[Signature]*

Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

[Signature]
GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE

[Signature]
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL



00087
af

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CREMESC -

Of. Circular CREMESC n.º 15/2015 – PF/RQE

Florianópolis, 24 de Março de 2015.

Comunicamos a V.S.^a que a Comissão de Qualificação de Registro de Especialista DEFERIU seu pedido de registro na especialidade em ANESTESIOLOGIA.

Sendo assim, solicitamos o envio de sua Carteira Profissional de Médico (tipo livro) para anotação da especialidade..

Informamos que a Resolução CFM n.º 2116/2015, Normas Orientadoras e Reguladoras – Alínea p, diz: “O médico só poderá fazer divulgação e anuncio de até duas especialidades e duas áreas de atuação”.

Atenciosamente,

Aurea Gomes Nogueira
Presidente da Comissão de Qualificação de
Registro de Especialista

Senhor (a)
Dr(a). EVANDRO BELLOTTO CRM/SC 21545
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 934 CENTRO
85550000 - PALMAS-PR
SRB

SEDE:
RODOVIA SC-401, KM 4 – BAIRRO SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000
CEP 88032-005 – FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. ARAQUÁ: (48) 3524-8075
DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CANOINHAS: (47) 3622-8263
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223

DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042
DEL. ITAJAI: (47) 3349-7724
DEL. JOACABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. Q.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48) 3632-7876
DEL. XANERÉ: (49) 3433-0973

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Anestesiologia

Sociedade Brasileira de Anestesiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA

do

Dr. Ebandro Bellotto



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

São Paulo, 15 de abril de 2007

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 24/04/16
ASS. _____

Quaral
Dr. José Luiz Soares do Amaral
Presidente da AMB

Est. Soares
Dr. Estivaldo Chada Soares
Secretário Geral da AMB

Sam Loucks
Dr. Samir Lima Cavalcanti
Presidente da SBA

Ar. Lima
Dr. Carlos Eduardo Lopes Nunes
Secretário Geral da SBA

88800-1
Ar

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 16 de janeiro de 2004, confere o título de MÉDICO a

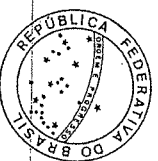
Éandro Belletto

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 20 de abril de 1979, portador da Carteira de Identidade nº 5.457.704 4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 16 de janeiro de 2004.

Reitor
Juan Vianeti

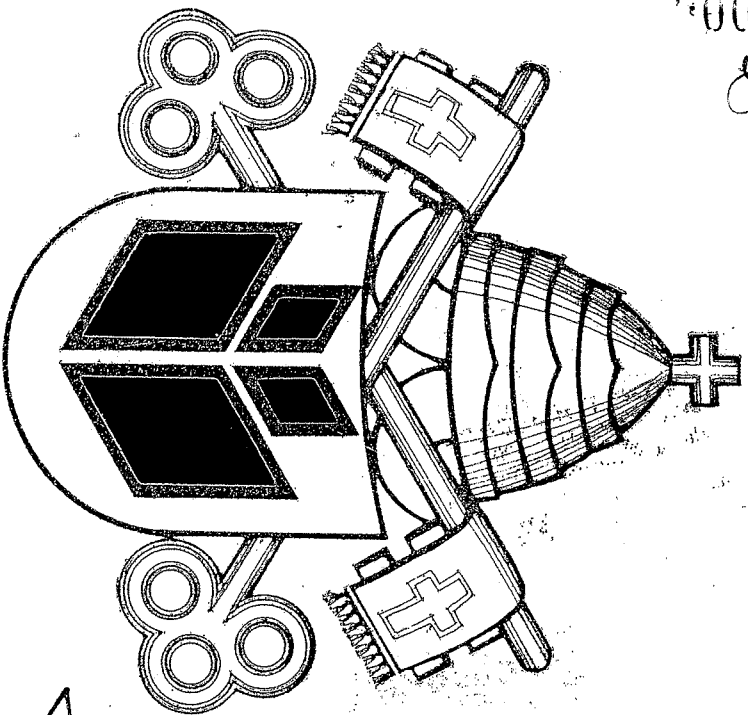
Pro-Reitor Acadêmico



Diplomado

[Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 24/01/04
ASS. *[Signature]*



688000

1000000
JF

Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

evandro bellotto

CRM

Cidade

Selecione ▼

Especialidade

ANESTESIOLOGIA ▼

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
EVANDRO BELLOTTO	Ativo	20782
Data de Inscrição: 21/01/2004	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Masculino	Cidade: Palmas	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
Especialidades / Áreas de Atuação: ANESTESIOLOGIA		

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

1



00091
[Handwritten Signature]

Associação Saúde de Mangueirinha
CNPJ: 26.213.316/0001-55
RUA CASTRO ALVES, 699, CENTRO
MANGUEIRINHA - PR

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu FELIPE EIJI KIARA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS:

- a) Posto de saúde de Mangueirinha
- b) Associação de Saúde de Mangueirinha
- c) Prefeitura de Cafelândia
- d) Hospital Dr. Aurelio
- e) Hospital Santa Simone
- f) Clínica Ultra

2. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Ortopedia
- b) Ortopedia
- c) Ortopedia
- d) Ortopedia
- e) Ortopedia
- f) Ortopedia

3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

- a) Quintas - feiras das 8:00h as 11:30h;
- b) Quintas - feiras das 14:00 as 17:00h;
- c) Quarta - feira o dia todo;
- d) Segunda - feira a tarde;
- e) terça - feira a tarde;
- f) Segunda - feira pela manhã, terça - feira pela manhã, sexta - feira o dia todo.

4. LOCAIS DE TRABALHO:

- a) Mangueirinha;
- b) Mangueirinha;
- c) Cafelândia;
- d) Nova Aurora;
- e) Corbélia;
- f) Cafelândia.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locados de serviços.

Mangueirinha, 01 de março de 2018.

Felipe Kiara

FELIPE EIJI KIARA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.573.824-2

POLEGAR DIREITO

Felipe Kiara

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.573.824-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/08/2015

NOME: FELIPE EIJI KIARA

FILIAÇÃO: CULESTINO KIARA
EDNA SHIGUEKO SHIKAY KIARA

NATURALIDADE: CIANORTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1987

ORIGEM: COMARCA=CIANORTE/PR, DA SEDE
C.NASC=54045, LIVRO=A47, FOLHA=112

CPF: 059.508.189-46

GURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

28 FEV. 2018

[Handwritten Signature]

A presente cópia fotostática é idêntica do original por mim conferido. DCU FE

Bel. Neiva Trento - Tabeliã

Necir Angelo Trento - Escrevente Substituto

Bel. Juliane Trento - Funcionária Juramentada

Serviço Notarial e Registral de Cianorte
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO

28 FEV. 2018

[Handwritten Signature]

A presente cópia fotostática é idêntica do original por mim conferido.

Bel. Neiva Trento - Tabeliã

Necir Angelo Trento - Escrevente Substituto

Bel. Juliane Trento - Funcionária Juramentada

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

ENT 44030

NECIR ANGELO TRENTO
Escrevente Substituto

COMARCA DE NOVA AURORA - PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: FELIPE EIJI KIARA

RG, IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7573824-2 BESP PR

CPF: 059.508.189-46 DATA NASCIMENTO: 30/07/1987

FILIAÇÃO: CULESTINO KIARA
EDNA SHIGUEKO SHIKAY KIARA

Nº REGISTRO: 03749051717 VALIDADE: 10/11/2020 1ª HABILITAÇÃO: 13/12/2005

USUÁRIOS

A

Felipe Kiara

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR DATA EMISSÃO: 11/11/2015

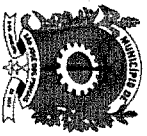
JARCOOS (RMB)

ASSINATURA DO EMISSOR

79610461762
PR910078423

PROIBIDO PLASTIFICAR

1211227344



São José dos Pinhais
PREFEITURA DA CIDADE

369000

Secretaria Municipal de Saúde

Programa Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica Parecer CNRM nº 057/2011.
Recredenciado pelo Parecer CNRM/MEC n.º 1103/2014.

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOIS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificamos que

Felipe Eiji Kiara

Serviço Notarial e Registrário de Catanduva
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

28 FEB 2016
Presente - cópia fotostática e original
do original por mim conferido. DC-11 FE
 Bel. Neiva Trento - Tabelã
 Neor Angelo Trento - Escrevente Substituto
 Bel. Juliane Trento - Função de Juiz de Direito

CRM-PR 30365, CPF 059.508.189-46, concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, com início em 22 de abril de 2013 e término em 28 de fevereiro de 2016, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1981.

São José dos Pinhais, 30 de maio de 2016.

Edimar Leandro Toderte

Edimar Leandro Toderte
Coordenador da Comissão de Residência Médica

Custódio Antonio Grassi

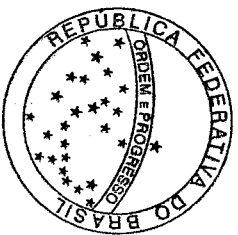
Custódio Antonio Grassi
Coordenação do Programa de Residência Médica

Brasílio Vicente de Castro Filho

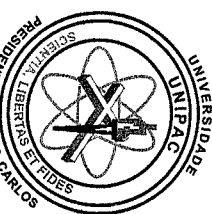
Brasílio Vicente de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

Felipe Kiara

Felipe Eiji Kiara
Médico Residente



República Federativa do Brasil
Universidade Presidente Antônio Carlos
mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos



**CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
ARQUIVADO NA ÚLTIMA FOLHA.**

Serviço Notarial e Registral de Cataguápolis
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná

AUTENTICACÃO

Apresente cópia fotostática e idêntica
do original por mim conferido. DDU FLE
 Bel. Neiva Trento - Tabela
 Nenci Angelo Trento - Escrevente Substituto
 Bel. Juliane Trento - Funcionária Juvenilizada

Médico

a

Felipe Eiji Kiara

brasileiro, natural de Cianorte-PR, nascido a 30 de julho de 1987,
filho de Culestino Kiara e Edna Shigueko Shikay Kiara,
portador do documento de identidade nº 7.573.824-2-SESP-PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Luiz de Fora-MG, 16 de julho de 2012.

Diretor da Unidade Universitária

Felipe Kiara
Diplomado(a)

Vice-reitor

Pró-reitor de Ensino e Assuntos Acadêmicos

Wllega

450004
[Assinatura]

00095
[Handwritten Signature]



COPEL

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Brazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 IE 90.233.073 99 IM 123.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

FELIPE EIJI KIARA
 AV PRES JUSCELINO, 506 - AP 0021
 CENTRO - CAFELANDIA - PR - CEP: 85415-000
 81332 01 002 370206
 CPF 059.508.189-46

Mês de referência

Setembro/2017

Vencimento

04/10/2017

Nº de Identificação

64633403

VALOR A PAGAR

R\$ 464,25

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4532411455

FAT-01-20175307918590-34

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0214840730 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
14/08/2017 5496	13/09/2017 6067	30 dias 571 kWh	1	571 kWh	19,03 kWh	25/09/2017	13/10/2017

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2017			
07/2017			
06/2017			
05/2017			
04/2017			
03/2017			
02/2017			
01/2017			
12/2016			
11/2016			
10/2016			
09/2016			

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001.980.570- SÉRIE B

Emitida em 13/09/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	571	U/01541	400,58	400,58	29,00%
ENERGIA CONS. BAMAHELA	kWh			7,87	7,87	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			15,45	15,45	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				40,35		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: ASSIS CHATEAUBRIAND
 Mês Ref.: 07/2017

	DIC	FIG	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	3,47	1,00	0,00	-	-
Limite Mensal:	5,43	3,36	3,11	12,22	57,63
Limite Trimestral:	10,86	6,72	-	-	-
Limite Anual:	21,73	13,45	-	-	-

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIG, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 423,90	Valor ICMS 122,93	Valor Total da Nota Fiscal 464,25
Composição dos Valores	Reservado ao Fisco	
Distribuição 79,31 Enc. Setoriais 16,03 Energia 157,01 Transmissão 13,84 Tributos 157,71 Total 423,90	F595.72B6.8E63.AEE8.38C0.34B1.11CF.20CB	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$6,23 E COFINS R\$28,55 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/01/2017 - PIS/PASEP 1,52% e COFINS 5,98%.
 SOS Recurso 0800 542 0346 - Denúncia!
 Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIMPH
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha: 15/05-31/05 Amarela: 01/09-13/09

CC000331-0035 0160 04/10/2017 *****464,25RC
 ***** 435" COPELDIS6



00096
yf

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **FELIPE EIJI KIARA - CRM-PR 30365** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Não Informada	20348	21/03/2016

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **44041a82421f4c629bec03cdc8dfac5235b22733**

Emitida eletronicamente via internet em **01/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FELIPE EIJI KIARA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30365** desde **07/08/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 01/06/2018.

Chave de validação **21a77f357796873ee8071a566ae9d84d8d54d581**

Emitida eletronicamente via internet em **01/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 019/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

1. CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.213.316/0001-55 com sede na Rua Castro Alves, n.º 699, Centro, na cidade de Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000, neste ato representado por Iolanda Rosa Bini, portadora do RG n.º 1.298.813 SSP-PR e CPF n.º 532.781.519-68.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

PROCEDIMENTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO
301010072	Pré Consulta
301010072	Pós Consulta
301010072	Consulta Pré Anestésica
409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior
203020022	Exame Anatomo Patológico do Colo Uterino - Peça Cirúrgica
203020030	Exame Anatomo Patológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e mama)
407040064	Hernioplastia epigástrica
407040080	Hernioplastia Incisional
407040102	Hernioplastia inguinal / Crural (Unilateral)
407040110	Hernioplastia Recidivante
407040129	Hernioplastia umbilical
409060135	Histerectomia Total
407040161	Laparotomia Exploradora
409060186	Laqueadura Tubária
409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia

408060212	Ressecção De Cisto Sinovial
408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular
408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo
408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos
408060450	Tenomiografia
408020326	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Gatilho
408060573	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pe)
403020123	Tratamento Cirúrgico De Síndrome Compressiva Em Tunel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo
409040240	Vasectomia
9001010280	Taxa de Vídeo Hernioplastia inguinal / Crural (Unilateral)
9001010290	Taxa de Vídeo Laqueadura Tubária
OPM	
702050571	Tela Inorgânica de Polipropileno Pequena (Até 102 cm2)
702050555	Tela Inorgânica de Polipropileno Grande (Acima de 401 cm2)
702050563	Tela Inorgânica de Polipropileno Média (101 à 400 cm2)

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n. ° 001/2016.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **1076, 1000, 1323 e 3323**.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 21 do mês anterior e vai até o dia 20 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados,

através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

Pato Branco, 26 de março de 2018


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Ao(s) 26 de Março de 2018, às 13:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 013/2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 32/2018, Licitação nº 19/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 26 de Março de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *[Handwritten signature]* - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim *[Handwritten signature]* - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes *[Handwritten signature]* - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski *[Handwritten signature]* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 69/2018
PROCESSO 32/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde – cirurgias eletivas - Edital de Chamamento Público nº 01/2016.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Associação Saúde Mangueirinha** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02/04.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº019/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para realização de cirurgias eletivas - Edital de Chamamento Público nº 01/2016.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02/04.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 05/06
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 07.
- 04) Ato do Gestor – fl. 08

- 05) Parecer Contábil – fls. 09/10
- 06) Certificado de registro cadastral nº 653 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 11/97.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 019/2018 – fls. 98/100.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 101

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e ambulatoriais - Edital de Chamamento Público nº 01/2016, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02/04, mais especificamente de **Associação Saúde Mangueirinha**.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa

privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

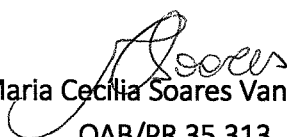
Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, destacando-se que este CONIMS não possui estrutura apta à realização de procedimentos cirúrgicos. Assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, até porque a contratação em voga tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação, contando dos autos, também, a rescisão do Contrato anterior, em virtude do novo edital de credenciamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 27 de Março de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 32/2018
Data: 26/03/2018

Folha: 1/3

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA

Código: 1889

Endereço: Rua Rua Castro Alves , 699

Cidade: Mangueirinha - PR

CNPJ: 26.213.316/0001-55

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	100,00	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)
2	100,00	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)
3	100,00	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)
4	30,00	UND	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR (12-01-9578)
5	80,00	UND	0203020022 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO PEÇA CIRÚRGICA (12-01-9697)
6	50,00	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)
7	30,00	UND	0407040064 - HERNIOPALSTIA EPIGÁSTRICA (12-01-9598)
8	30,00	UND	0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL (12-01-9599)
9	30,00	UND	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9601)
10	30,00	UND	0407040110 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE (12-01-9602)
11	30,00	UND	0407040129 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL (12-01-9603)
12	30,00	PRC	0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL (12-01-9518)
13	30,00	UND	0407040161 - LAPAROTOMIA EXPLORADORA (12-01-9608)
14	30,00	UND	0409060186 - LAQUEADURA TUBÁRIA (12-01-9609)
15	30,00	UND	0409060216 - OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA (12-01-9617)
16	30,00	UND	0408060212 - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL (12-01-9632)
17	30,00	UND	0408060328 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR (12-01-9636)
18	30,00	UND	0408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA ÓSSEO (12-01-9637)
19	30,00	UND	0408060379 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (12-01-9638)
20	30,00	UND	0408060450 - TENOMIORRAFIA (12-01-9647)
21	30,00	UND	0408020326 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO (12-01-9655)
22	30,00	UND	0408060573 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ) (12-01-9656)
23	30,00	UND	0403020123 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNES OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO (12-01-9677)
24	30,00	UND	0409040240 - VASECTOMIA (12-01-9687)
25	10,00	UND	9001010280-TAXA DE VIDEO P/HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9827)

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 32/2018
Data: 26/03/2018

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
26	10,00	UND	9001010290-TAXA DE VIDEO PARA LAQUEADURA TUBARIA (12-01-9828)
27	30,00	UND	0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100cm2) (12-01-9765)
28	30,00	UND	0702050555 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 cm2) (12-01-9763)
29	30,00	UND	0702050563 - TELA INORGANICAA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 cm2 (12-01-9764)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.


JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2016.

Pato Branco, 26 de Março de 2018



Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00108

Processo Nr.: 32/2018
Data: 26/03/2018

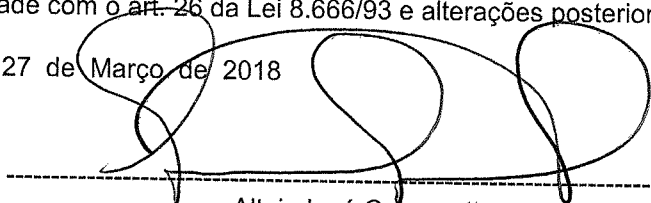
Folha: 3/3

27/03/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 27 de Março de 2018



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

478.965,40 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Pagamento.....:

Até o dia 30 do mes subsequente a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 70/2018
PROCESSO 32/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde – cirurgias eletivas - Edital de Chamamento Público nº 01/2016.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Associação Saúde Mangueirinha** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº019/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para realização de cirurgias eletivas - Edital de Chamamento Público nº 01/2016.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02/04.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 05/06
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 07.
- 04) Ato do Gestor – fl. 08
- 05) Parecer Contábil – fls. 09/10



06) Certificado de registro cadastral nº 653 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 11/97.

07) Justificativa de Inexigibilidade nº 019/2018 – fls. 98/100.

08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 101

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação, para fins de homologação.

Dessa forma, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente, se atendidas as ressalvas do Parecer inicial. Observa-se que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que o credenciamento se mostra adequado, eis que o serviço contratado tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90, devendo-se respeitar a rotatividade prevista em lei.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 27 de Março de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 478.965,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000, 1323 e 3323.

Data: 27/03/2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

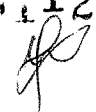
**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 19/2018 - IL

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 32/2018
Data do Processo: 26/03/2018

00112


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

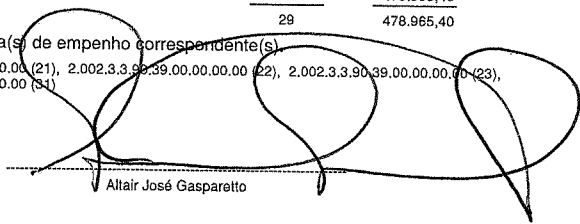
- a) Processo Nr.: 32/2018
- b) Licitação Nr.: 19/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 27/03/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	(em Reais R\$)	
	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001889 - ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA	29	478.965,40
	29	478.965,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (23),
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (34)



Altair José Gasparetto

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (23), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 097/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME (filial)
Valor.....: 344,05 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 28/02/2018 Término: 25/09/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A
SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM
RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E
ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO
PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Aditivo Nº.....: 003/2018 - Contrato Nº: 119/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Hospital da Visão de Pato Branco

Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/02/2018 Término: 03/10/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2017

Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À
DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 27 de Março de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19442F77

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E
AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários
oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 478.965,40
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes
1076, 1000, 1323 e 3323.
Data: 27/03/2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B177DE74

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 019/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ORLANDO ALBERTON NETO - SERVIÇOS
MÉDICOS - ME

Valor.....: 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 01/02/2018 Término: 30/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018

Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
SEMANAIS

Contrato Nº.: 025/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: A.G. KIENEN & CIA LTDA
Valor.....: 149.635,43 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Vigência.....: Início: 12/02/2018 Término: 12/02/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E
PSICOTRÓPICOS

Contrato Nº.: 026/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Valor.....: 441.147,05 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e quarenta e sete reais e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 12/02/2018 Término: 12/02/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E
PSICOTRÓPICOS

Contrato Nº.: 027/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar Ltda.
Valor.....: 102.575,46 (cento e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Vigência.....: Início: 12/02/2018 Término: 12/02/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E
PSICOTRÓPICOS

Contrato Nº.: 028/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda
Valor.....: 797.034,70 (setecentos e noventa e sete mil e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Vigência.....: Início: 12/02/2018 Término: 12/02/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E
PSICOTRÓPICOS

Contrato Nº.: 029/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor.....: 156.751,20 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 12/02/2018 Término: 12/02/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA -----
-E--P--S--I-C--O---T--R--Ó--P--I-C--O---S-----

Contrato Nº.: 030/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Valor.....: 34.248,85 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

VALDIR DA COSTA
Presidente da Câmara

JOAO CARLOS DE MELLO
Controlador Interno

ILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR-043905/O

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:21968410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 9/2018 - PR
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 30/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 30/2018
	Data do Processo: 23/03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 9/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/04/2018, às 13:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 9/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 23 de Março de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0EFACA84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Nr.: 19/2018 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 32/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 32/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 26/03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2018
b) Licitação Nr.:	19/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	27/03/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS. (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001889 - ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA	29	478.965,40
	29	478.965,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (23),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:65D9755E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 6/2018 - PR
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 25/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 25/2018
	Data do Processo: 07/03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2018
b) Licitação Nr.:	6/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	27/03/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000541 - Clinica Médica Fressato Ltda	1	112.870,32
	1	112.870,32



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2018

02/04/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 017/2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2018

02/04/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 018/2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2018

02/04/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 019/2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2018

02/04/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 20/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES N. ° 016/2018

07/03/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 016-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 015/2018

06/03/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 015-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 014/2018

02/03/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 014-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 013/2018

23/02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 013/2018

anterior **1** 2 3 próxima »

Página 1 de 3

↶ Voltar

001+8
yf

Home
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos


Contato
Contato
Ouvidoria


Licitações


Institucional
História
Municípios
Informações
Gerais
Galeria de
Prefeitos
Missão
Visão

Certidões do CONIMS
Seleção Pública
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e
Diárias
Agenda de
Reuniões
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de
Rateio e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Programas
Convênios

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Última atualização: 02/04/2018 09:50:04

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 069/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 376, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.213.316/0001-55 com sede na Rua Castro Alves, nº 699, Centro, na cidade de Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000, neste ato representado por Iolanda Rosa Bini, portadora do RG nº 1.298.813 SSP-PR e CPF nº 532.781.519-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo Nº 032/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2016 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

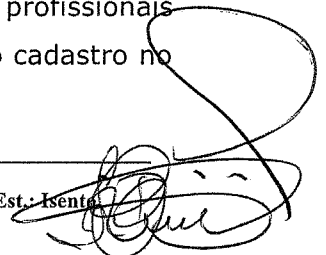
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

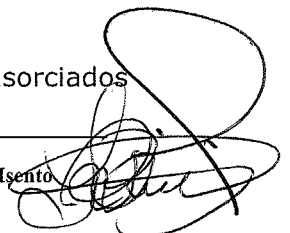
CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.



- 2.3.** A Contratada executará os serviços em sede própria estabelecida a Rua Castro Alves, n.º 699, Centro, na cidade de Mangueirinha - PR, conforme segue:
- 2.4.** Profissionais **André Luiz Biliéri Pazio**, inscrito no CRM/PR 27.744 (Cirurgia Geral e Clínica Geral); **Pedro Pazio**, inscrito no CRM/PR 7786 (Genecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral e Clínica Geral); **Evandro Bellotto**, inscrito no CRM 20.782 (Anestesiologia); **Felipe Eiji Kiara**, inscrito no CRM 30.365 (Ortopedia e Traumatologia), disponibilidade de 04 (quatro) cirurgias/semana.
- 2.5.** Os usuários serão previamente autorizados e agendados pela contratante, e deverão ser atendidos pela contratada mediante apresentação de guia de consulta/reconsulta e Laudo da AIH – Autorização de Internação Hospitalar e consulta pós operatória, devidamente autorizados pelo Departamento de Auditoria.
- 2.6.** Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré- cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por membro da equipe realizadora do procedimento, sem custos aos usuários e CONIMS.
- 2.7.** Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.
- 2.8.** A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.9.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- 2.10.** Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.
- 2.11.** O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 2.12.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.13.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.14.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.15.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados



não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.16. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.17. Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.

2.18. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.19. As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.

2.20. Os custos com o encaminhamento do paciente até o Hospital credenciado serão de responsabilidade do município do paciente.

2.21. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;

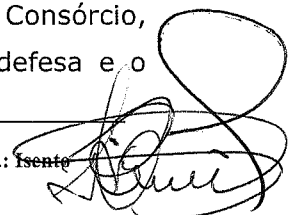
2.22. Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo consorcio.

2.23. Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva - UTI, a cobrança da UTI passa a ser SUS.

2.24. Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

2.25. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, cuja qual será formada por profissionais do CONIMS, 7ª Regional de Saúde e gestores municipais de saúde.

2.26. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo CONIMS e/ou SESA, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o



contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

2.27. O hospital credenciado tem a responsabilidade de apresentar um planejamento de execução das cirurgias eletivas.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1. A Contratante fica obrigada a:

3.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

3.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

3.2. A Contratada fica obrigada a:

3.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

3.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

3.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

3.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

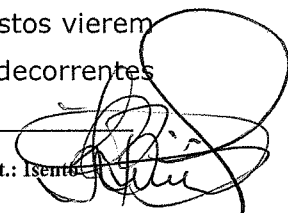
3.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

3.2.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.8. Alimentar o sistema IDS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo à competência.

3.2.9. Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I;

3.2.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes



de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.11. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

3.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

3.2.13. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

3.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

3.2.15. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.16. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

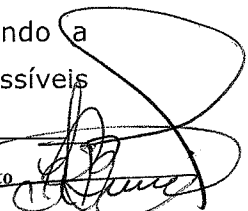
3.2.17. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

3.2.18. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores nomeados pelo CONIMS e/ou SESA em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

3.2.19. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

3.2.20. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

3.2.21. Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis



auditorias nas contas da empresa;

3.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

3.2.23. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;

3.2.24. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;

3.2.25. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;

3.2.26. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.27. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pelo gestor municipal;

3.2.28. Pacientes que necessitem de acompanhante sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.

3.2.29. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.

3.2.30. As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.

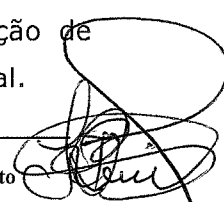
3.2.31. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

3.2.32. Apresentar relatório com as guias de requisição de atendimento, devidamente autorizada, com nome do paciente, cirurgia(s) realizada(s) e respectivo(s) valor (es) e deixar a disposição para conferência do CONIMS.

3.2.33. Apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

3.2.34. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

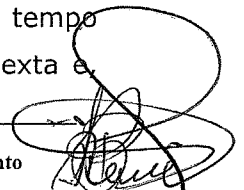
3.2.35. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.



- 3.2.36.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes.
- 3.2.37.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.38.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.
- 3.2.39.** Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatoriais) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.
- 3.2.40.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;
- 3.2.41.** Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.
- 3.2.42.** Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 3.2.43.** Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.
- 3.2.44.** Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços e a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;
- 3.2.45.** Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS.

- 4.1.** O usuário será encaminhado por profissional médico do município e ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada;
- 4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e



consequentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo município de origem do paciente.

4.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros ao CONIMS.

4.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

4.5. Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

4.6. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

4.7. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.8. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS, que terá poderes para:

4.8.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado.

4.8.2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

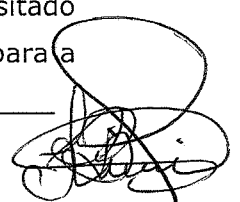
4.8.3. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.8.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade.

4.8.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar para Secretaria Executiva do CONIMS, todos os Laudos de Solicitação de Procedimentos Hospitalares e consultas, autorizados e realizados para faturamento;

4.8.6. No atendimento o profissional fará a consulta e poderá solicitar exames complementares que justifique e elucide o diagnóstico.

4.8.7. Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a



Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

4.8.8. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

4.8.9. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra-referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, a qual deverá ser lançada e encaminhada às consultas e os laudos de solicitações de procedimentos hospitalares e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

5.2. Os interessados em prestar serviços hospitalares devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema IDS o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

5.3. O sistema IDS será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA SEXTA –LEGIBILIDADE

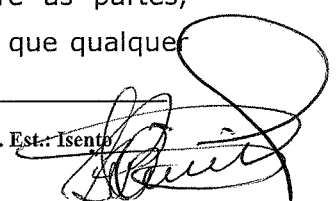
6.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

6.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

7.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer



prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

8.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

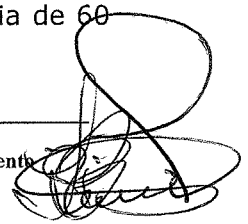
8.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

9.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.



9.1.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que o fato não resulta em prejuízo à Administração Pública.

9.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

9.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

9.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

9.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

9.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

9.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

9.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

9.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

9.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR

10.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

10.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento,

valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

12.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

12.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

12.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

12.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

12.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

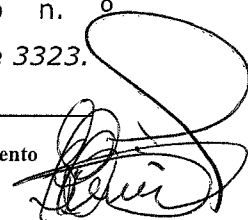
12.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1. Os valores contratados somente sofrerão reajustes, caso os valores constantes na tabela publicada em Resolução nº 082/2016 sofram alterações e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1323, 1076, 1000 e 3323.



14.2. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, PR, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

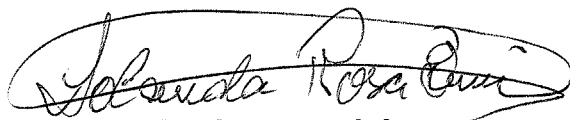
1.6.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

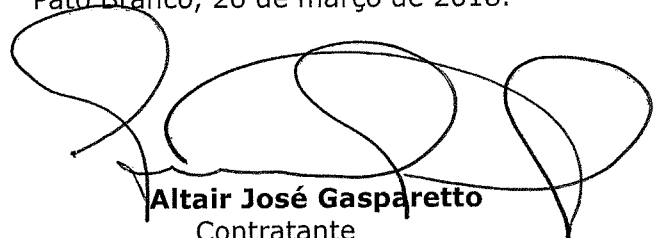
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 26 de março de 2018.



Iolanda Rosa Bini
Contratada

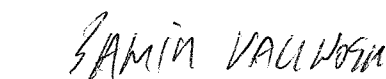
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



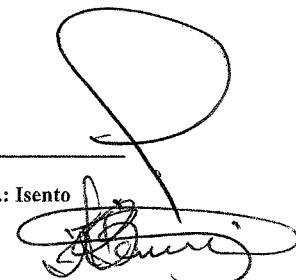
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

PROCEDIMENTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
301010072	Pré Consulta	100	34,13	3413,00
301010072	Pós Consulta	100	34,13	3413,00
301010072	Consulta Pré Anestésica	100	136,53	13653,00
409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	30	944,86	28345,80
203020022	Exame Anatomo Patológico do Colo Uterino - Peça Cirúrgica	80	43,20	3456,00
203020030	Exame Anatomo Patológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e mama)	50	24,00	1200,00
407040064	Hernioplastia epigástrica	30	1161,15	34834,50
407040080	Hernioplastia Incisional	30	1079,84	32395,20
407040102	Hernioplastia inguinal / Crural (Unilateral)	30	891,02	26730,60
407040110	Hernioplastia Recidivante	30	832,86	24985,80
407040129	Hernioplastia umbilical	30	950,94	28528,20
409060135	Histerectomia Total	30	1400,55	42016,50
407040161	Laparotomia Exploradora	30	1456,45	43693,50
409060186	Laqueadura Tubária	30	711,02	21330,60
409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	30	1114,12	33423,60
408060212	Ressecção De Cisto Sinovial	30	182,98	5489,40
408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular	30	278,14	8344,20
408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo	30	303,32	9099,60
408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos	30	450,32	13509,60
408060450	Tenomiiorrafia	30	411,82	12354,60
408020326	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Gatilho	30	482,30	14469,00
408060573	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pe)	30	536,82	16104,60
403020123	Tratamento Cirúrgico De Síndrome Compressiva Em Tunel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo	30	732,52	21975,60
409040240	Vasectomia	30	629,65	18889,50
9001010280	Taxa de Vídeo Hernioplastia inguinal / Crural (Unilateral)	10	300,00	3000,00
9001010290	Taxa de Vídeo Laqueadura Tubária	10	300,00	3000,00
OPM				
702050571	Tela Inorgânica de Polipropileno Pequena (Até 102 cm2)	30	102,00	3060,00
702050555	Tela Inorgânica de Polipropileno Grande (Acima de 401 cm2)	30	150,00	4500,00
702050563	Tela Inorgânica de Polipropileno Média (101 à 400 cm2)	30	125,00	3750,00

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 478.965,40



Pato Branco/PR, 30 de janeiro de 2019.

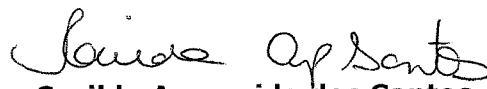
Ofício nº 027/Lic

À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA
Ilma Sra. Iolanda Rosa Bini

Vimos através deste, informar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2018, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, vencerá em **26 de março de 2019**, considerando o novo Edital de Credenciamento 001/2018, este contrato não poderá ser prorrogado, devendo ser migrado para o novo credenciamento que segue em anexo, ficamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000134

Ⓟ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 653

Data da Inscrição: 26/03/2018

Data da Renovação:

Válido Até: 26/03/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA Data do Cadastro: 26/03/2018
Código: 1889 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: Rua Rua Castro Alves , 699
Bairro: Centro e-mail:
Cidade: Mangueirinha Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85540-000 Telefone: 4632431213 Fax:
CNPJ: 26.213.316/0001-55 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: IOLANDA ROSA BINI Identificação:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	71/2017	20/12/2017	20/12/2018 *
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2017	30/06/2019
C.N.P.J.	26.213.316/0001-55	19/09/2016	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	0652.FOC0.1727.8AB9	09/02/2018	08/08/2018 *
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017705699-18	05/03/2018	03/07/2018 *
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	423	05/03/2018	03/06/2018 *
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	145626950/2018	05/03/2018	31/08/2018 *
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	06/03/2018	06/09/2018 *
CONTRATO SOCIAL	494	19/09/2016	
F.G.T.S	2018031805131542484824	18/03/2018	16/04/2018 *
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	06/03/2018	06/09/2018 *

+ Anexos do Edital.

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski



000135

e

Ofício 027 e novo Edital de Credenciamento Eletivas - CONIMS**De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** associacaosaudemang@gmail.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Ofício 027 e novo Edital de Credenciamento Eletivas - CONIMS**Enviada em:** 30/01/2019 | 10:11**Recebida em:** 30/01/2019 | 10:11

20190130070... .pdf 201.35 KB

EDITAL DE C... .doc 475.99 KB

Bom dia

Conforme contato telefônico, segue em anexo Ofício 027 e novo Edital de Credenciamento, ficamos a disposição para quaisquer dúvidas.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/01/30 10:07:28**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.30.2019 07:02:30 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br